




# MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria da Administração

Departamento de Compras, Licitações e Contratos

Setor de Licitações

	PROCESSO Nº 240/2021	
CITAÇÃO / Nº	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2021	
REFERENTE	REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de materiais para campanhas educativas de trânsito em atendimento a Secretaria de Planejamento - DEBETRAN.  PERÍODO: 12 (doze) meses	
MISSÃO	26 DE MARÇO DE 2021	
ABERTURA LANCES	16 DE ABRIL DE 2021	09:00 HORAS



000001

Francisco Beltrão, 22 de fevereiro de 2021

Memorando: 23/2021

DESTINO: ADMINISTRAÇÃO

Estamos encaminhando para análise e aprovação cópia do documento em anexo:

Termo de Referência de material para campanhas educativas de trânsito.

Sem mais para o momento, desde já agradeço e coloco-me à disposição para dirimir qualquer dúvida.

Atenciosamente.

  
Marilda Galvão Ribeiro  
Diretora de trânsito



## **TERMO DE REFERÊNCIA**

### **Material para campanhas educativas de trânsito**

#### **1 - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:**

O presente Termo de Referência tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS com vistas à eventual aquisição de material para campanhas educativas de trânsito em atendimento à Secretaria de Planejamento - Debetran, conforme condições quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

#### **2 - JUSTIFICATIVA:**

Cada vez mais, é preciso compreender o trânsito como todo espaço utilizado pelas pessoas que se locomovem para cumprir suas funções sociais, políticas, econômicas, culturais, religiosas, entre outras. É pensando nisso que o Departamento vem buscando realizar ações educativa voltada a segurança no trânsito, estimulando a introdução do pensamento nas leis de trânsito de forma mais dinâmica e real, baseadas no diálogo, experiências e atrativos lúdicos. Além desses, busca-se alcançar nas crianças e nos jovens, de modo a conscientizá-los desde cedo sobre o respeito às Leis de Trânsito. Acreditamos que só assim poderemos criar cidadãos conscientes e críticos.

A aquisição dos materiais visa atender as demandas do Debetran, sendo estes produtos imprescindíveis para o desenvolvimento das ações, atendimentos e atividades realizadas pelo Departamento nas campanhas educativas de trânsito no decorrer do ano, palestras em empresas públicas, privadas e também palestras ministradas no Espaço Público de Trânsito, demonstrando às diversas atividades educativas voltadas a educação de trânsito.

No que diz respeito à quantidade, a mesma foi apurada de acordo com a demanda e necessidade do Departamento.

O valor estimado para contratação está de acordo com o princípio da razoabilidade, para os quais usamos como parâmetro para avaliar a adequação dos preços pesquisa de mercado com base em orçamentos físicos, com os quais chegamos à estimativa de custos dos produtos solicitados, sendo que o mesmo pode ser conferido de acordo com planilha em anexo.

Ressaltamos que foi entrado em contato via WhatsApp com a empresa Premiere Brindes para buscar mais orçamento referente aos produtos solicitados, a qual nos informou que os materiais solicitados estão em falta no momento (anexo).

#### **3 - CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:**

Justifica-se a solicitação do julgamento POR ITEM, haja visto que os bens a serem adquiridos não necessitam ser entregues por uma única empresa e a possibilidade técnica e econômica de dividir o objeto por etapas, permite que um número maior de interessados participe da disputa, o que, em decorrência, aumenta a competitividade e viabiliza a obtenção de melhores propostas.

#### **4 - SOLICITAÇÃO DE AMOSTRA OU PROSPECTO:**

Não se aplica.



## 5 – SOLICITAÇÃO DE DOCUMENTOS TÉCNICOS

A Empresa vencedora deverá apresentar atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome da empresa, que comprove a aptidão de desempenho da licitante em fornecer o objeto compatível ou semelhante ao licitado em características e quantidade.

Habilitação Jurídica: Registro Comercial, no caso de empresa individual;

Qualificação Econômico-Financeira: Certidão Negativa de Pedido de Falência ou concordata, expedida por setor do Poder Judiciário da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, emitida, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à data fixada para a sessão pública.

Regularidade Fiscal: Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica-CNPJ; Cartão de Inscrição Estadual/Municipal; Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional; Prova de Regularidade através de Certidão Negativa de Débito (CND) junto ao INSS; Certidão Negativa Trabalhista (CNDT).

## 6 – LOCAL E FORMA DE ENTREGA:

Os bens, objeto desta licitação, deverão ser entregues parcelados sem ônus de entrega/instalação, de acordo com as solicitações da Secretaria de Planejamento, na sede do DEBETRAN, localizado na Rua Curitiba, nº1850, Bairro Centro, no Município de Francisco Beltrão de segunda-feira a sexta-feira das 08:00hs as 12:00hs e das 13:30hs as 16:00hs.

## 7 – CRONOGRAMA / PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA:

Os bens deverão ser entregues no **prazo máximo de 10(dez) dias**, parcelada, após o recebimento da nota de empenho, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas, mediante autorização contida nas respectivas Notas de empenho.

Os bens, objeto desta licitação, deverão ser entregues de acordo com as solicitações, pelo período de **12 (doze) meses**.

Os bens serão recebidos provisoriamente pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **05 (cinco) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

## 8 – OBRIGAÇÕES:

### DA CONTRATADA:

Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua





proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- A Contratada deverá efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

- A Contratada deverá substituir reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

- A Contratada deverá comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

- A contratada deverá enviar imagens do produto final antes de efetuar a remessa ao setor solicitante;

- Havendo dúvida quanto à qualidade do produto, a contratada deverá enviar uma amostra grátis do produto em questão, mediante solicitação do setor requisitante.

- Não serão aceitos produtos que não estejam de acordo com os descritivos repassados a Contratada;

- Independente da aceitação, a Contratada garantirá a qualidade de cada item, obrigando-se a repor aquele que apresentar algum tipo de defeito.

#### DO CONTRATANTE:

- Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

- Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

- Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

- Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

- A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### 9 – ESPECIFICAÇÃO DOS BENS:

Item	Código	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor unitário	Valor total
1		Lixeira para carro em TNT de 40 gramas, soldada, cor a ser definida pelo Debetran, com impressão em uma única cor, impresso em serigrafia, com medidas 18 x 26 cm. <b>Modelo da arte a ser impresso será definido conforme necessidade</b>	18.000	Uni.	1,52	27.360,00
2		Cordão para chave, confeccionados com fios 100% poliéster de alta qualidade, cor a ser definida pelo Debetran, impressão Silkscreen em	10.000	Uni	4,39	43.900,00



	uma única cor. Medidas Aproximadas: Comprimento Aberto: 75cm , Fechado: 37,5 cm, Largura 10mm, Terminal: Argola de alta resistência, Fecho em chapinha metálico para acabamento.  Modelo da arte a ser impresso será definido conforme necessidade do Debetran.				
--	--	--	--	--	--

**VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO R\$ 71.260,00**

**Obs: Antes da confecção definitiva a CONTRATADA deverá apresentar uma peça pronta para aprovação da arte e para comprovar a qualidade do material utilizado.**

### **10 – RECURSOS PARA CONTRATAÇÃO:**

Os recursos financeiros para suportar a eficácia do presente objeto, serão atendidos por verbas oriundas da receita Fonte 509.

### **11 – FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO:**

O recebimento dos bens, a fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato, será efetuado pelo Servidora Rozana Carla Rotta, da Secretaria Municipal de Planejamento - DEBETTRAN, cujo CPF nº 010.084.859-18, e-mail. [rozana\\_carla@outlook.com](mailto:rozana_carla@outlook.com), Telefone (46) 999312954, a fim de verificar a conformidade dele com as especificações técnicas dispostas no mesmo.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

### **12 – DADOS DA SOLICITAÇÃO:**

- Data de envio do termo 22/02/2021
- Secretaria Municipal de Planejamento - Debetran.
- Nome do elaborador deste Termo de Referência: Ilianes Fiera.
- Telefone para Contato: (46) 35202118.
- Anexos a este Termo encontram-se os documentos que deram base à solicitação.


### **13 – AUTORIZAÇÃO**


Francisco Beltrão, \_\_\_/\_\_\_/2021



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO  
Estado do Paraná

000006

  
Marilda Galvan Ribeiro  
Diretora de Trânsito

  
Antonio Carlos Bonetti  
Sec. Mun. de Administração

  
Cleber Fontana  
Prefeito Municipal

Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito Municipal no Edital e seus Anexos.

## 14 - ANEXOS

Estamos anexando documentos para subsidiarem o procedimento licitatório de aquisição dos referidos ingressos.

ANEXO I - Orçamentos  
ANEXO II - Obtenção da média

### ANEXO II - OBTENÇÃO MÉDIA

Item	Descrição	EMPRESA 1	EMPRESA 2	EMPRESA 3	EMPRESA 4	NÚMERO DE COTAÇÕES	MÉDIA FINAL
		PONTOCOM	CRIATIVA	ANDRE SABINO	A7 BRINDES		
1	LIXEIRA	0,98	1,80	2,10	1,21	4	1,52
2	CORDÃO	3,48	4,50	5,20	-	3	4,39



Solicitamos orçamento para os itens abaixo (para fins de pesquisa para nova licitação)  
 (\*) Imprescindível constar carimbo, CNPJ, data, nome do responsável e assinatura.  
 Retornar o orçamento no E-mail: [ilianesdebetran@gmail.com](mailto:ilianesdebetran@gmail.com) ou no DEBETRAM [debetran@mtm.pr.gov.br](mailto:debetran@mtm.pr.gov.br).  
 Fone: (46) 35202118 – Ilianes.

NOME FANTASIA: CAPTIVE					
RAZÃO SOCIAL: ANDRE ANTONIOSABINO - ME					
CNPJ:27.743.380/0001-00					
ENDEREÇO: RUA ELIAS SCALCO, 327					
BAIRRO: LUTHER KING		CIDADE:FRANCISCO BELTRÃO		UF:PR	
CEP: 85605-400	TELEFONE: (46) 3524.6008	E-MAIL: <a href="mailto:sabinofb@hotmail.com">sabinofb@hotmail.com</a>			
	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNI.	QUANT.	VALOR UNITARIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	Lixeira para cambio de carro em TNT de 40 gramas, soldada, cor a ser definida pelo Debetran, impressão em uma única cor, em serigrafia, com medidas 18 x 26 cm.  <b>Modelo da arte a ser impresso será definido conforme necessidade do Debetran.</b>	UN	18.000	2,10	<b>37,80</b>
03	Cordão para chave, confeccionados com fios 100% poliéster de alta qualidade, cor a ser definida pelo Debetran, impressão Silkscreen em uma única cor. Medidas Aproximadas: Comprimento Aberto: 75cm , Fechado: 37,5 cm, Largura 10mm, Terminal: Argola de alta resistência, Fecho em chapinha metálica para acabamento.  <b>Modelo da arte a ser impresso será definido conforme necessidade do Debetran.</b>	UN	10.000	5,20	<b>52,00</b>

CARIMBO CNPJ:

**27.743.380/0001-00**  
**ANDRE ANTONIO SABINO - ME**  
 Rua Elias Scalco, 327  
 CEP 85605-400 Luther King  
 Francisco Beltrão PR

DATA: 13.01.2021

NOME: ANDRÉ ANTONIO SABINO

ASSINATURA:

  
 ANDRÉ ANTONIO SABINO  
 RUA E. SCALCO, 327 - 184-5  
 CPF 003.442.029-09



**ROSANE APARECIDA SKRZYPCZAK**  
 CNPJ - 08.387.860/0001-31 ENSC. 90387056-76  
 EMAIL ; CRIATIVLIVRARIAPLANALTO@HOTMAIL.COM  
 TEL 46 3555- 1527 CEL 46 9 8809-0972  
 AV. RIO GRANDE DO SUL, 1066, CENTRO.  
 PLANALTO - PR 85750-000

	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNI.	QUANT.	VALOR UNITARIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	Lixeira para cambio de carro em TNT de 40 gramas, soldada, cor a ser definida pelo Debetran, impressão em uma única cor, em serigrafia, com medidas 18 x 26 cm.  <b>Modelo da arte a ser impresso será definido conforme necessidade do Debetran.</b>	UN	18.000	1,80	32.400,00
03	Cordão para chave, confeccionados com fios 100% poliéster de alta qualidade, cor a ser definida pelo Debetran, impressão Silkscreen em uma única cor. Medidas Aproximadas: Comprimento Aberto: 75cm , Fechado: 37,5 cm, Largura 10mm, Terminal: Argola de alta resistência, Fecho em chapinha metálica para acabamento.  <b>Modelo da arte a ser impresso será definido conforme necessidade do Debetran.</b>	UN	10.000	4,50	45.000,00

VALIDADE DA PROPOSTA 45 DIAS

PLANALTO /PR 13 DE JANEIRO DE 2021

*Rosane A. Skrzypczak*  
 ROSANE APARECIDA SKRZYPCZAK  
 ADMINISTRADORA

ROSANE APARECIDA SKRZYPCZAK  
 CNPJ: 08.387.860/0001-31  
 Av. Rio Grande do Sul - 1066 - Centro  
 CEP: 85.750-000 Planalto - PR



Prefeitura de  
**FRANCISCO BELTRÃO**  
"O Melhor Daqui é a Nossa Gente"

000009



Toda Linha de Brindes

## PONTO COM BRINDES LTDA - ME

CNPJ: 18.036.328/0001-23 / IE: 9063314207

FONE: (46) 3524-7757 / 99980-1717

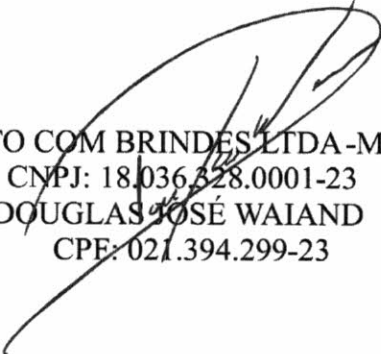
RUA DIONISI SPESSARO 132, BAIRRO PADRE ULRICO  
CEP:85604-444 - FRANCISCO BELTRÃO - PARANÁ

NOME FANTASIA: PONTO COM BRINDES					
RAZÃO SOCIAL: PONTO COM BRINDES LTDA					
CNPJ: 18.036.328/0001-23					
ENDEREÇO: RUA DIONISIO SPESSATO ,132					
BAIRRO: PADRE ULRICO		CIDADE: FRANCISCO BELTRÃO		UF: PARANÁ	
CEP: 85.604-444		TELEFONE: (46) 3524-7757		E-MAIL: LICITACAOPONTOCOMBRINDES@HOTMAIL.COM	
	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNI.	QUANT.	VALOR UNITARIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	Lixeira para cambio de carro em TNT de 40 gramas, soldada, cor a ser definida pelo Debetran, impressão em uma única cor, em serigrafia, com medidas 18 x 26 cm.  <b>Modelo da arte a ser impresso será definido conforme necessidade do Debetran.</b>	UN	18.000	0,98	17.640,00
03	Cordão para chave, confeccionados com fios 100% poliéster de alta qualidade, cor a ser definida pelo Debetran, impressão Silkscreen em uma única cor. Medidas Aproximadas: Comprimento Aberto: 75cm , Fechado: 37,5 cm, Largura 10mm, Terminal: Argola de alta resistência, Fecho em chapinha metálica para acabamento.  <b>Modelo da arte a ser impresso será definido conforme necessidade do Debetran.</b>	UN	10.000	3,48	34.800,00

TOTAL: 52.440,00

(52.440,00) CINQUENTA E DOIS MIL E QUATROCENTOS E QUARENTA REAIS

FRANCISCO BELTRÃO 14 DE JANEIRO DE 2021

  
PONTO COM BRINDES LTDA-ME  
CNPJ: 18.036.328.0001-23  
DOUGLAS JOSÉ WAIAND  
CPE: 021.394.299-23



Segue orçamento conforme solicitado.



## Orçamento #131529

17/02/2021



LG401 - Lixeira para Carro em TNT Personalizada

Medidas: 26x17x0,45cm

Peso: 4g

Orçamento para: 18000

Gravação	Prazo de Produção	Preço Unitário	Total Produto
-Gravação 1 cor 1 lado	10 dias úteis	R\$ 1,21	R\$ 21.780,00

### Formas de pagamento

Pessoa Jurídica: 30 dias via boleto bancário. Pessoa Física: Depósito Antecipado ou Cartão de Crédito.

### Frete e envio

Incluso para Grande São Paulo. Outras regiões envie o CEP e CNPJ para cotarmos.

### Importante

Validade do Orçamento: 30 dias. Produtos sujeitos a disponibilidade no estoque.

Faturamento Mínimo: R\$ 1000,00.

Atenciosamente,  
Heloise Torresi

11 3596-5666  
[www.a7brindes.com.br](http://www.a7brindes.com.br)  
[contato@a7brindes.com.br](mailto:contato@a7brindes.com.br)

08 855 791 / 0001 - 437  
A7 BRINDES COMÉRCIO DE  
PRODUTOS PERSONALIZADOS  
Rua Chamantã, 611  
Mooca - CEP 03127-000  
SÃO PAULO - SP

WhatsApp

Imagem relacionada Mais visitados

https://web.whatsapp.com

- https://192.168.0.149:80...
- Sites Sugeridos
- google
- MTM - Sistema Conve...
- Expresso Live - Conec...
- Prefeitura de Francisc...
- Equipileno - STP - Ace...
- DETRAN
- Outro

- Buscar ou começar uma nova conversa
- +55 11 5843-7245  
Thaísia Siqueira Você encaminhou para algum e-m...
  - +55 46 9910-4910  
// recebido
  - +55 11 3596-5666  
// Melhor obrigado
  - +55 46 9984-3638  
// por nada
  - +55 46 9139-9681  
// ok
  - +55 46 8414-7196  
BR
  - +55 46 8822-6949  
// obrigado
  - Nivaldo  
// ok
  - +55 46 9111-9823  
// recebido
  - +55 46 9137-7437  
// Bom dia, a solicitação deve ser feita através de...
  - +55 46 8401-6431  
// recebido

57%

Quarta-feira

Até amanhã são possíveis com a organização da gestão a gestão e ficam somente os seus dados e os participantes dessa conversa. Mas mesmo se WhatsApp permitir ou não. Clique para saber mais.

Olá boa tarde 16:40

Descreva a demonstração sem internet 16:41

Você está conversando com uma conta conectada. Clique para saber mais.

Está dando erro para baixar porque me informam que não são os produtos para criar? 16:42

Verê  
// Recebido

Esses materiais estamos em falta no momento 16:43

Digite uma mensagem

Premiere Brindes





**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

**PARECER CONTÁBIL**

Em atenção a solicitação do Departamento de Compras, Licitações e Contrato para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, CERTIFICO que:

1. - Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(s) especificada(s) abaixo;
2. - Não compromete os gastos mínimos destinados à educação e saúde.

**I – DADOS DO PROCESSO DE COMPRA:**

NÚMERO PROCESSO/ANO:	46/2021
DATA DO PROCESSO:	16/04/2021
MODALIDADE:	<b>PREGÃO ELETRÔNICO</b>
OBJETO DO PROCESSO:	REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de materiais para campanhas educativas de trânsito em atendimento a Secretaria de Planejamento - DEBETAN
VALOR R\$	<b>R\$ 71.260,00</b>

**II – PLANO PLURIANUAL – Lei nº 4528/2017, de 22/11/2017.**

**III – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – Lei nº 4755/2020 de 05/08/2020.**

Programa: Programa: 1502 – Debetran – Soluções para o trânsito – Código 02: Engenharia de tráfego.

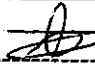
**IV – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – Lei nº 4775/2020 de 22/12/2020.**

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional programática	Elemento despesa	de	Fonte	Saldo orçamentário R\$
9140	13.003	15.125.1502.2.094	3.3.90.30.14.00		509	789.203,89

Obs: saldo orçamentário em: 08/03/2021.

**V – ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS**

Gerenciamento de trânsito

  
ZELI MARIA RAOTA JONIKAITES  
CRC/PR 052130/P-2



## AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DA LICITAÇÃO

Na qualidade de ordenador de despesas, autorizo a presente INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO para realizar **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de materiais para campanhas educativas de trânsito em atendimento a Secretaria de Planejamento - DEBETRAN**, nos termos do termo de referência anexo e nos termos do art. 12º, inciso III do Decreto Municipal nº 251 de 20 de maio de 2020.

Encaminha-se ao Departamento de Compras, licitações e Contratos, para as providências cabíveis.

Atenciosamente,

Francisco Beltrão, 25 de março de 2021.

Cleber Fontana  
Prefeito Municipal



000014

**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

**PORTARIA MUNICIPAL N.º 146 DE 17 DE MARÇO DE 2021**

**PUBLICADO**

DATA: 22/03/2021

EDIÇÃO Nº 2226

FLS: 78

ASS. 

Designar os servidores para atuarem como Pregoeiro e Equipe de Apoio.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para atuarem como Pregoeiro e Equipe de Apoio, junto aos procedimentos licitatórios, a partir desta data:

**I - PREGOEIROS:**

- a) SAMANTHA MARQUES PECOITS;
- b) NÁDIA DALL'AGNOL;
- c) ALEX BRUNO CHIES.

**II - EQUIPE DE APOIO GERAL:**

- a) SAMANTHA MARQUES PECOITS;
- b) DANIELA RAITZ;
- c) LORIZETE ARTUZO;
- d) NÁDIA DALL'AGNOL;
- e) ALEX BRUNO CHIES.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria Municipal n.º 107 de 20 de março de 2020.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 17 de março de 2021.

  
**CLEBER FONTANA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



Município de Francisco Beltrão  
Solicitação 121/2021

000015

Emissão:

Página:1

<b>Solicitação</b>			
Número	Tipo	Emitido em	Quantidade de itens
<b>121</b>	<b>Aquisição de Material</b>	25/03/2021	2
<b>Solicitante</b>		<b>Processo Gerado</b>	
Código	Nome	Número	
6366-5	MARILDA APARECIDA GALVAN RIBEIRO	239/2021	240
<b>Local</b>		<b>Pagamento</b>	
Código	Nome	Forma	
58	Departamento de Trânsito	30 DIAS APÓS A EMISS	
<b>Órgão</b>		<b>Prazo</b>	
	Nome		
13	Secretaria Municipal de Planejamento	365 Dias	
<b>Entrega</b>			
Local			

**Descrição:**

REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de materiais para campanhas educativas de trânsito em atendimento a Secretaria de Planejamento - DEBETTRAN

**Justificativa:**

Cada vez mais, é preciso compreender o trânsito como todo espaço utilizado pelas pessoas que se locomovem para cumprir suas funções sociais, políticas, econômicas, culturais, religiosas, entre outras. É pensando nisso que o Departamento vem buscando realizar ações educativas voltada a segurança no trânsito, estimulando a introdução do pensamento nas leis de trânsito de forma mais dinâmica e real, baseadas no diálogo, experiências e atrativos lúdicos. Além desses, busca-se alcançar nas crianças e nos jovens, de modo a conscientizá-los desde cedo sobre o respeito às Leis de Trânsito. Acreditamos que só assim poderemos criar cidadãos conscientes e críticos.

A aquisição dos materiais visa atender as demandas do Debetran, sendo estes produtos imprescindíveis para o desenvolvimento das ações, atendimentos e atividades realizadas pelo Departamento nas campanhas educativas de trânsito no decorrer do ano, palestras em empresas públicas, privadas e também palestras ministradas no Espaço Público de Trânsito, demonstrando às diversas atividades educativas voltadas a educação de trânsito.

No que diz respeito à quantidade, a mesma foi apurada de acordo com a demanda e necessidade do Departamento.

O valor estimado para contratação está de acordo com o princípio da razoabilidade, para os quais usamos como parâmetro para avaliar a adequação dos preços pesquisa de mercado com base em orçamentos físicos, com os quais chegamos à estimativa de custos dos produtos solicitados, sendo que o mesmo pode ser conferido de acordo com planilha em anexo.

Ressaltamos que foi entrado em contato via WhatsApp com a empresa Premiere Brindes para buscar mais orçamento referente aos produtos solicitados, a qual nos informou que os materiais solicitados estão em falta no momento (anexo).

Lote					
001 Lote 001					
Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
076272	Lixeira para carro em TNT de 40 gramas, soldada, cor a ser definida pelo Debetran, com impressão em uma única cor, impresso em serigrafia, com medidas 18 x 26 cm. A arte a ser impressa nos produtos será fornecida pelo DEBETTRAN, no momento do envio da nota de empenho, de acordo com a campanha a ser realizada pelo Município.	UN	18.000,00	1,52	27.360,00
076273	Cordão para chave, confeccionados com fios 100% poliéster de alta qualidade, cor a ser definida pelo Debetran, impressão Silkscreen em uma única cor. Medidas Aproximadas: Comprimento Aberto: 75cm , Fechado: 37,5 cm, Largura 10mm, Terminal: Argola de alta resistência, Fecho em chapinha metálico para acabamento. A arte a ser impressa nos produtos será fornecida pelo DEBETTRAN, no momento do envio da nota de empenho, de acordo com a campanha a ser realizada pelo Município.	UN	10.000,00	4,39	43.900,00
				<b>TOTAL</b>	<b>71.260,00</b>
				<b>TOTAL GERAL</b>	<b>71.260,00</b>



Prefeitura de  
**FRANCISCO  
BELTRÃO**

000016

# **PREGÃO ELETRÔNICO**

## **46/2021**

### **OBJETO:**

**REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de materiais para campanhas educativas de trânsito em atendimento a Secretaria de Planejamento - DEBETAN.**

**DATA DA  
SESSÃO PÚBLICA: 16/04/2021**





**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

**EDITAL DE PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 46/2021**  
**REGISTRO DE PREÇOS**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 240/2021**  
**DATA DA REALIZAÇÃO: 16/04/2021**  
**HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: às 09:00 horas**  
**LOCAL: Prefeitura do Município de Francisco Beltrão – Paraná**  
**[www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br) “Acesso Identificado”**

**LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

O **MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 77.816.510/0001-66, através da Secretaria de Administração, sediado à Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 – centro – Francisco Beltrão Paraná, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito Municipal, Cleber Fontana, torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO**, para atender à solicitação da Secretaria Municipal de Planejamento, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de materiais para campanhas educativas de trânsito em atendimento a Secretaria de Planejamento - DEBETRAN.**

**DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:**

**16 de abril de 2021 às 09h00min**

**UASG: 987565 – PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO/PR**  
**Local da Sessão Pública: [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br)**

O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147, de 14 de agosto de 2014, Lei Municipal nº. 3.906 de 1º de dezembro de 2011, alterada pela Lei Municipal nº. 4.378 de 09 de março de 2016, Decreto Municipal nº 251, de 20 de maio de 2020 e legislação complementar aplicável e, no que couber, na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

É Pregoeira, deste Município, Samantha Pécoits, designada pela Portaria nº 107/2020 de 20 de março de 2020, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Edição.

**1 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA, DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA SESSÃO PÚBLICA**

- 1.1. O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br).
- 1.2. **A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá 16 de abril de 2021 às 09h00min, no site [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br), nos termos das condições descritas neste Edital.**

**2 DO OBJETO**



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

- 2.1 Constitui objeto deste **PREGÃO** o **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual aquisição de **materiais para campanhas educativas de trânsito em atendimento a Secretaria de Planejamento - DEBETRAN.**
- 2.2 Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br) e [www.franciscobeltrao.pr.gov.br](http://www.franciscobeltrao.pr.gov.br).
- 2.3 A licitação será dividida em itens, conforme tabela do ANEXO I do edital, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
- 2.4 Em caso de **discordância** existente entre as especificações deste objeto descrito no **Compras Governamentais** e as especificações constantes deste **Edital**, prevalecerão as **últimas**.
- 2.5 As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone nº (046) 3520-2103/ 3520-2107.
- 2.6 As questões estritamente técnicas referentes ao objeto licitado serão prestadas pelo DEBETRAN - Departamento Beltronense de Transito, telefone nº (46) 3520-2118.

---

**3 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E MODO DE DISPUTA**

---

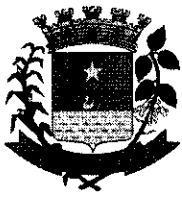
- 3.1 O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO**, observada às especificações técnicas constantes do **Anexo I** e demais condições definidas neste Edital.
- 3.2 Será utilizado o modo de disputa **"ABERTO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

---

**4 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

---

- 4.1 Até **03 (três) dias úteis** antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
  - 4.1.1 As impugnações ao Edital deverão ser dirigidas a pregoeira e protocolizadas em dias úteis, das 08h00 às 16h00, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000, 1º andar, Setor de Protocolo, Centro, Francisco Beltrão, ou encaminhadas através de e-mail no endereço eletrônico: [licitacao.franciscobeltrao@gmail.com](mailto:licitacao.franciscobeltrao@gmail.com).
  - 4.1.2 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
  - 4.1.3 A pregoeira deverá decidir sobre a impugnação antes da abertura do certame.
  - 4.1.4 Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização deste PREGÃO.
- 4.2 Os pedidos de **esclarecimentos** referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, **até 03 (três) dias úteis anteriores** à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, endereçados exclusivamente ao e-mail: [licitacao.franciscobeltrao@gmail.com](mailto:licitacao.franciscobeltrao@gmail.com).



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

- 4.2.1 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 4.3 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 4.3.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 4.3.2 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

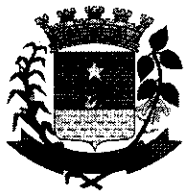
---

**5 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO**

---

- 5.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 5.1.1 As empresas não cadastradas no SICAF, que tiverem interesse em participar do presente PREGÃO, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação de acordo com as orientações que seguem no link: <https://www.gov.br/compras/pt-br/sistemas/sicaf-100-digital>, até o terceiro dia útil a data do recebimento das propostas.
- 5.1.2 A regularidade do cadastramento do licitante será confirmada por meio de consulta ao Portal COMPRASNET, no ato da abertura do Pregão.
- 5.1.3 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014.
- 5.2 Será vedada a participação de empresas:
- a) proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
  - b) estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
  - c) enquadradas nas disposições no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, ou ainda,
  - d) que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação.
- 5.3 Como requisito para participação neste Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não”, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 5.3.1 que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
- 5.3.1.1 nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;





**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
**Estado do Paraná**

- 5.3.1.2 nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
- 5.3.2 que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 5.3.3 que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 5.3.4 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 5.3.5 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 5.3.6 que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
- 5.3.7 que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 5.3.8 que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
- 5.4 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

---

## **6 DO CREDENCIAMENTO**

---

- 6.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- 6.2 O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br), por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.
- 6.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 6.4 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 6.5 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
**Estado do Paraná**

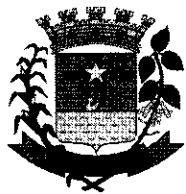
6.5.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

---

**7 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

---

- 7.1 **Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no item 10 do edital,** proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 7.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no item 10 deste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 7.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 7.4 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 7.5 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 7.6 Os preços e os produtos/serviços propostos são de exclusiva responsabilidade da licitante, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 7.7 Ao oferecer sua proposta no sistema eletrônico, o licitante deverá observar rigorosamente a descrição dos itens e considerar as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, **descrevendo detalhadamente as características do objeto cotado, informando marca/fabricante (se for o caso) em campo próprio do sistema, preço unitário por item, com até duas casas decimais após a vírgula.**
- 7.8 A validade da proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.
- 7.9 Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, tributos, fretes e carretos, inclusive ICMS e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou da prestação de serviços, de forma que o objeto do certame não tenha ônus para o Município de Francisco Beltrão.
- 7.10 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 7.11 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 7.12 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.



**8 DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

- 8.1 No dia **16 de abril de 2021 às 09h00min**, horário de Brasília-DF, a sessão pública na internet será aberta por comando da Pregoeira, com a divulgação das propostas eletrônicas recebidas e início da etapa de lances.
- 8.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 8.2.1 Também será desclassificada a proposta **(eletrônica)** que identifique o licitante.
- 8.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 8.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 8.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 8.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 8.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 8.5.1 O lance deverá ser ofertado por item unitário.**
- 8.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 8.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 8.8 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,01 (um centavo)**.
- 8.9 **Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.**
- 8.10 **A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.**
- 8.11 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 8.12 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

00003

- 8.13 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 8.14 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.
- 8.15 Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 8.16 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.17 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 8.18 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 8.19 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 8.20 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
- 8.20.1 no país;
  - 8.20.2 por empresas brasileiras;
  - 8.20.3 por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
  - 8.20.4 por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 8.21 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 8.22 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 8.23 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 8.24 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 8.25 Os Itens/grupos foram distribuídos conforme Lei complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, art. 48:



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

- 8.26 **Exclusiva** - Lote/itens de contratação está abertos para a participação EXCLUSIVA de "Microempresa - ME" ou "Empresa de Pequeno Porte - EPP", e que atuem no ramo de atividade referente ao objeto licitado, conforme determina o artigo 48 da Lei Complementar nº 147/2014.
- 8.27 Aplica-se a este Pregão o disposto no Art. 48, § 3º, da Lei Complementar nº. 147/2014, que estabelece a **prioridade de contratação** para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas LOCAL ou REGIONALMENTE, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, **nos itens exclusivos e com cota reservada para ME/EPP**. Este benefício não impede a participação de empresas de outras localidades.
- 8.28 Para fins de aplicação do dispositivo referido no item 8.28, considera-se:
- 8.28.1 **LOCAL: Município de Francisco Beltrão/PR.**
- 8.28.2 **REGIONALMENTE: Municípios do Sudoeste do Paraná conforme definido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.**
- 8.28.3 **MUNICÍPIOS: Ampere, Barracão, Bela Vista da Caroba, Boa Esperança do Iguaçu, Bom Jesus do Sul, Bom Sucesso do Sul, Capanema, Chopinzinho, Clevelândia, Coronel Domingos Soares, Coronel Vivida, Cruzeiro do Iguaçu, Dois Vizinhos, Enéas Marques, Flor da Serra do Sul, Honório Serpa, Itapejara do Oeste, Manfrinópolis, Mangueirinha, Mariópolis, Marmeleiro, Nova Esperança do Sudoeste, Nova Prata do Iguaçu, Palmas, Pato Branco, Pérola do Oeste, Pinhal de São Bento, Planalto, Pranchita, Realeza, Renascença, Quedas do Iguaçu, Salgado Filho, Salto do Lontra, Santa Isabel do Oeste, Santo Antônio do Sudoeste, São João, São Jorge D'Oeste, Saudade do Iguaçu, Sulina, Verê e Vitorino.**
- 8.29 Após verificação das licitantes que possuem prioridade de contratação, a pregoeira convocará o licitante LOCAL/REGIONAL caso o mesmo esteja no limite dos 10% do preço válido de uma empresa NÃO LOCAL/REGIONAL. Caso a empresa LOCAL/REGIONAL CONVOCADA, for desclassificada, passa para a próximo local (se existir), caso contrário, volta o item para convocação do PRIMEIRO COLOCADO NÃO LOCAL/REGIONAL.
- 8.30 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

---

**9 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

---

- 9.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
- 9.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 9.2.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

totalidade da remuneração.

- 9.3 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 9.4 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 9.5 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta
- 9.5.1 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
- 9.6 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 9.7 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
- 9.8 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

---

## 10 DA HABILITAÇÃO

---

- 10.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 10.1.1 SICAF.
- 10.1.2 Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)
- 10.2 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 10.3 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 10.4 A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:
- 10.4.1 No caso de empresário individual: **inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

000026

- 10.4.2 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.
- 10.4.3 Em se tratando de Microempreendedor Individual - MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);
- 10.5 A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** consistirá em:
- 10.5.1 **Certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública deste pregão.
- 10.6 A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá em:
- 10.6.1 Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ**;
- 10.6.2 Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal**, relativa ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- 10.6.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;
- 10.6.4 Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;
- 10.6.5 Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;
- 10.6.6 Certificado de Regularidade de Situação para com o **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS)**;
- 10.6.7 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;
- 10.6.7.1 Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

00007

10.6.7.1.1 A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

10.7 Deverá apresentar ainda a **DECLARAÇÃO:**

10.7.1 Declaração Unificada conforme modelo. **(ANEXO III)**

10.8 A habilitação dos Licitantes será comprovada por meio de prévia e regular inscrição cadastral no SICAF, desde que os documentos comprobatórios estejam validados e atualizados.

10.8.1 O cadastro no SICAF, abrangente dos níveis indicados no art. 6º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 3, de 26 de abril de 2018, **PODERÁ SUBSTITUIR APENAS** os documentos indicados nos subitens acima **10.5 – Habilitação Jurídica, 10.6 - Qualificação econômico-financeira e 10.7 - Regularidade fiscal e trabalhista**, sendo que os demais são obrigatórios apresentação.

10.8.2 Na hipótese dos documentos se encontrarem vencidos no referido sistema (SICAF) ou no CRC, o licitante convocado deverá encaminhar, juntamente com os demais, o documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvando o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme disposto na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

10.8.3 Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões de regularidade fiscal e trabalhista, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF;

10.9 Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pela pregoeira e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.

10.10 No julgamento da habilitação, a pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.11 O não atendimento das exigências constantes do item 10 deste Edital implicará a inabilitação do licitante.

10.12 O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

10.13 Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

10.14 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.





**11 APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA E ENVIO DOS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES DE HABILITAÇÃO**

- 11.1 Encerrada a etapa de lances, a pregoeira convocará o licitante detentor da melhor oferta, item a item ou um item por licitante, para que este anexe no sistema COMPRASNET, a **PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA**, em conformidade com o último lance ofertado. Para tanto, a pregoeira fará uso de a ferramenta "CONVOCAR ANEXO", devendo o licitante anexar o documento utilizando o link "ANEXAR" disponível apenas para o licitante/vencedor.
- 11.2 Havendo a necessidade de envio de **documentos de habilitação complementares**, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e **já apresentados**, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, **no prazo de 02 (duas) horas**, sob pena de inabilitação
- 11.3 O licitante deverá anexar a **Proposta de Preços Ajustada, num prazo de até 02 (duas) horas de efetivo funcionamento do órgão público, ou seja, das 8h às 12h e das 13h30min às 17h30min**, contados da convocação.
- 11.4 Em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da proposta ajustada por meio do e-mail: **licitacao.franciscobeltrao@gmail.com**. Após o envio do e-mail, o responsável pelo envio deverá entrar em contato com a pregoeira para confirmar o recebimento do e-mail e do seu conteúdo. A pregoeira não se responsabilizará por emails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de Francisco Beltrão quanto do emissor.
- 11.4.1 A fim de aplicar o princípio da isonomia entre as licitantes, após transcorrido o prazo de 02 (duas) horas, não serão considerados, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio da Proposta de Preço, sendo realizado, pela Pregoeira, o registro da não aceitação da proposta.
- 11.4.1.1 Em caso de impossibilidade de atendimento ao prazo, o licitante deverá solicitar, **dentro do prazo estipulado**, via chat ou e-mail, prorrogação do mesmo.
- 11.4.2 É facultado a Pregoeira ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, **vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.**
- 11.4.3 Se a proposta não for aceitável ou se a LICITANTE deixar de enviar a Proposta de Preços atualizada ou não atender às exigências habilitatórias, a Pregoeira DESCLASSIFICARÁ e examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.
- 11.5 A proposta deverá **conter**:
- 11.5.1 **proposta de preços, conforme modelo constante do Anexo II do presente Edital, vedado o preenchimento desta com dados aleatórios, sob pena de desclassificação da proposta;**
- 11.5.2 **preços unitários e totais**, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

000029

- 11.5.3 **indicação/especificação** dos serviços;
- 11.5.4 **a apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.**
- 11.5.5 prazo de **validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias**, contados da data estipulada para a abertura do presente certame, conforme previsto no art. 69, § 2º combinado com o artigo 66, § 4º;
- 11.5.6 O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional (Real), **com até duas casas decimais (0,00).**
- 11.5.7 A **proposta**, enviada exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, deve atender todas as especificações técnicas obrigatórias do **Edital e Anexos** sob pena de desclassificação.
- 11.5.8 A Pregoeira reserva o direito de realizar diligências para instrução do processo sobre informações que não estejam claras, bem como de solicitar documentos complementares que julgar necessários para os respectivos esclarecimentos.
- 11.5.9 A **proposta** apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação.
- 11.6 A Prefeitura Municipal poderá solicitar ao licitante a prorrogação do prazo de validade da PROPOSTA por até 30 (trinta) dias. Neste caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formuladas por escrito, sendo facultado ao licitante recusar ou aceitar o pedido; entretanto, no caso de concordância, a PROPOSTA não poderá ser modificada.

---

**12 DO ENCAMINHANDO DA DOCUMENTAÇÃO ORIGINAL**

---

- 12.1 A documentação constante no item 10, caso solicitada, deverão ser encaminhadas em original ou cópias autenticadas, juntamente com a proposta final também original, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da solicitação da pregoeira no sistema eletrônico, no seguinte endereço: Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Centro – Francisco Beltrão - PR, CEP 85601-030. Aos cuidados do Departamento de Compras, Licitações e Contratos e a pregoeira responsável: Samantha Pécoits. O envelope contendo os documentos deve estar lacrado e informar o nome da empresa ou empresário individual, número do CNPJ, número e ano do Pregão Eletrônico.
- 12.2 Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação e proposta final pelo licitante classificado em primeiro lugar, o pregoeiro o declarará vencedor.
- 12.3 Ocorrendo a inabilitação, o pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

---

**13 DOS RECURSOS**

---

- 13.1 **Declarado o vencedor**, a pregoeira abrirá prazo, durante o qual, qualquer licitante poderá de forma motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO  
Estado do Paraná

000030

- 13.2 A falta de manifestação motivada quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito.
- 13.3 Uma vez aceita a intenção de recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- 13.4 Os recursos e contrarrazões deverão ser manifestados exclusivamente por meio eletrônico via internet, no site: [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br).
- 13.5 O recurso contra decisão da Pregoeira não terá efeito suspensivo
- 13.6 Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, a Pregoeira terá até 5 (cinco) dias para:
- 13.6.1 Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;
- 13.6.2 motivadamente, reconsiderar a decisão;
- 13.6.3 manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade competente;
- 13.7 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 13.8 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.
- 13.9 **Não havendo recurso**, a Pregoeira adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.

---

#### 14 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

---

- 14.1 A sessão pública poderá ser reaberta:
- 14.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- 14.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 14.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 14.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.
- 14.2.2 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

---

**15 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

---

- 15.1 Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será declarado vencedor.
- 15.1.1 Se o primeiro proponente classificado não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.
- 15.2 A homologação do resultado da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pela pregoeira, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.
- 15.2.1 A homologação do resultado desta licitação não obriga esta Administração à aquisição do objeto licitado.

---

**16 DO PAGAMENTO**

---

- 16.1 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, acompanhada pela ordem de serviços (quando houver), devidamente assinada pelo fiscal designado pelo Município e acompanhada ainda das CND's FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL e após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônica para a conta bancária da CONTRATADA indicada pela mesma.
- 16.2 A vencedora do certame deverá apresentar as certidões (FGTS, TRABALHISTA, CERTIDÃO ESTADUAL, FEDERAL E MUNICIPAL) em validade para o pagamento.
- 16.3 Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

---

**17 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E REAJUSTE DE PREÇOS**

---

- 17.1 Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados.
- 17.2 Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.
- 17.3 Não serão liberadas recomposições **decorrentes de inflação**, que não configurem álea econômica extraordinária, **tampouco fato previsível**.
- 17.4 Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal.
- 17.5 Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.
- 17.6 Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO  
Estado do Paraná

000032

- 17.7 Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente edital, são oriundos dos Recursos do Gerenciamento de trânsito. Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação:

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte
9140	13.003	15.125.1502.2.094	3.3.90.30.14.00	509

**18 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 18.1 Após a adjudicação e a homologação, os preços serão registrados na Ata de Registro de Preços, cuja minuta constitui o **Anexo V** deste Edital.
- 18.2 A Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**
- 18.3 A via do instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.
- 18.4 A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da primeira publicação das Atas de Registro de Preços deste processo licitatório.
- 18.5 O órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços poderá, a qualquer tempo, requerer comprovação da prática dos preços apresentados, que poderá ser feita através da cópia de notas fiscais ou outro documento comprobatório dos preços de mercado.
- 18.6 Nos termos do § 2º do Artigo 15 da Lei 8666/93, serão publicados pelo órgão gerenciador da Prefeitura do Município de Francisco Beltrão, trimestralmente, no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Paraná, a Ata de Registro de Preços atualizada no sítio [www.diariomunicipal.com.br/amp/](http://www.diariomunicipal.com.br/amp/), contendo todos os valores unitários referentes a este Pregão.
- 18.7 Quando os primeiros classificados estiverem impossibilitados de cumprir com o fornecimento do objeto (devidamente justificado e aceito pela Administração), as licitantes remanescentes poderão ser chamadas para fornecer os materiais, desde que o preço registrado se encontre dentro dos praticados no mercado.
- 18.8 Caso os preços dos licitantes remanescentes encontrem-se acima do praticado no mercado, os mesmos poderão ser negociados (reduzidos). Caso os preços venham a ser negociados, os mesmos serão novamente registrados em Ata e publicados.

**19 DO PRAZO DE VALIDADE E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS.**

- 19.1 O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da data da publicação da respectiva Ata de Registro de Preços.



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

19.2 A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, cancelada ou suspensa na ocorrência das situações previstas no artigo 13, respectivamente, do Decreto Municipal nº 176/2007, de 03 de julho de 2007.

---

**20 DA REVISÃO DO REGISTRO DE PREÇOS**

---

- 20.1 O gestor responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar, periodicamente, os preços praticados no mercado para os bens registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo, para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível.
- 20.2 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o gestor da Ata de Registro de Preços deverá convocar o fornecedor visando à negociação para a redução de preços e a sua adequação ao praticado pelo mercado.
- 20.3 Frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, desde que comprovadamente demonstre a inviabilidade de redução.

---

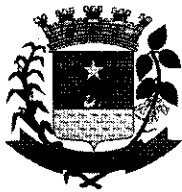
**21 DAS PENALIDADES**

---

- 21.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:
- 21.1.1 não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
  - 21.1.2 não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
  - 21.1.3 apresentar documentação falsa;
  - 21.1.4 deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
  - 21.1.5 ensejar o retardamento da execução do objeto;
  - 21.1.6 não mantiver a proposta;
  - 21.1.7 cometer fraude fiscal;
  - 21.1.8 comportar-se de modo inidôneo;
- 21.2 A CONTRATADA, durante a execução da Ata de Registro de Preços, poderá ser apenada com:
- a) Advertência;
  - b) Multa;
  - c) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de até dois anos;
  - d) Impedimento de licitar e de contratar com o Município e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
  - e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.
- 21.3 Poderão ser aplicadas as seguintes multas, conforme a gravidade das infrações:

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	3% sobre o valor do empenho.
2	5% sobre o valor do empenho.
3	7% sobre o valor do empenho.
4	10% sobre o valor do empenho
5	10% sobre o valor total da Ata, mais 5% ao dia sobre o valor do empenho.
6	30% sobre o valor do Produto a ser garantido, mais 2% ao dia por atraso sobre o valor do produto.
7	20% sobre o valor total da Ata.

21.4 Da classificação das infrações por gravidade (GRAU):



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

000034

<b>INFRAÇÃO</b>	<b>GRAU</b>
<b>DESCRIÇÃO DA GRAVIDADE OCORRIDA</b>	
Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência.	5
Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, o fornecimento/entrega dos produtos por dia e por nota de empenho.	3
Atrasar a entrega injustificadamente, por empenho e por dia.	2
Entregar produto em desacordo com as especificações do edital e proposta sem motivo justificado; por ocorrência.	4
Entregar produtos usados, recondicionados e ou remanufaturados, por produto.	4
Entregar produto mal embalado ou com embalagem danificada e ou violada, por ocorrência.	2
Entregar produto com apresentação em desconformidade com a descrita no edital, por ocorrência.	2
Fornecer informação pérfida de serviço ou substituição de material; por ocorrência.	2
Reutilizar material, peça ou equipamento sem anuência da FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	3
Der causa à inexecução total do objeto da Ata	7
<b>AINDA, DEIXAR DE:</b>	
Zelar pelas instalações do Município no momento da entrega, por ocorrência.	1
Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	1
Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência.	1
Cumprir horário de entrega estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	1
Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus funcionários; por ocorrência.	2
Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	2
Substituir os produtos, às suas custas, quando protegido pela respectiva garantia.	6

- 21.5 A somatória das multas previstas nas tabelas acima não poderá ultrapassar ao percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da ata registrada com esse fornecedor.
- 21.6 No caso de atraso por mais de 30 (trinta) dias, ou de o somatório das multas aplicadas por atraso ou inadimplemento ultrapassarem o percentual de 20% (vinte por cento) do valor total da ata, fica facultado ao Município de Francisco Beltrão/PR reconhecer a ocorrência das hipóteses de cancelamento da ata.
- 21.7 O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à contratada.
- 21.8 Se os valores das faturas forem insuficientes, fica a contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de 30 (trinta) dias, contados da comunicação oficial.
- 21.9 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 21.10 Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela contratada à contratante, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.
- 21.11 As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa à contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993.
- 21.12 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, a reincidência de transgressões por parte da contratante, levando em consideração todos os atos celebrados com a CONTRATANTE, bem como os danos causados à Administração, observando o princípio da proporcionalidade e da razoabilidade.



- 21.13 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), como ato lesivo à administração pública nacional, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 21.14 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 21.15 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 21.16 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 21.17 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

---

## **22 DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO**

---

- 22.1 Fica assegurado a Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.
- 22.2 A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.
- 22.3 Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.
- 22.4 A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.
- 22.5 A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.
- 22.6 Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.
- 22.7 A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 22.8 A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal de Francisco Beltrão.

---

## **23 DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

---

- 23.1 As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma





**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

---

**24 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

---

- 24.1 O resultado e demais atos do presente certame será divulgado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná através do endereço eletrônico [www.diariomunicipal.com.br/amp/](http://www.diariomunicipal.com.br/amp/), e no Portal de Transparência do Município através do endereço eletrônico [www.franciscobeltrao.pr.gov.br/](http://www.franciscobeltrao.pr.gov.br/).
- 24.2 As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que a interpretação não viole a lei e não comprometa o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 24.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 24.4 Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela pregoeira.
- 24.5 Será facultado à Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive parecer técnico à Secretaria requerente do certame com relação aos produtos cotados, bem como solicitar aos órgãos competentes, elaboração de parecer técnico destinado a fundamentar a decisão.
- 24.6 A Pregoeira poderá, ainda, relevar erros formais, ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação da proponente, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação e não gerem a majoração do preço proposto.
- 24.7 As licitantes devem acompanhar rigorosamente todas as fases do certame e as operações no sistema eletrônico, inclusive mensagem via chat, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada ou emitida pelo Sistema ou de sua desconexão, bem como será responsável pela apresentação dos documentos solicitados nos prazos previstos.
- 24.8 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.
- 24.9 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 24.10 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, exceto quando explicitamente disposto em contrário.
- 24.11 A autoridade competente poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba às Licitantes direito à indenização.



- 24.12 A anulação do procedimento licitatório induz a da Ata de Registro de Preços, ressalvado o disposto no parágrafo único, art. 59 da Lei 8.666/93.
- 24.13 O resultado da licitação será divulgado pelo Portal COMPRASNET através do site <http://www.gov.br/compras/pt-br> e estará disponível junto a Divisão de Licitações do Município de Francisco Beltrão.
- 24.14 No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 24.15 É obrigação da proponente observar e acompanhar rigorosamente os editais, todas as fases do certame e comunicados oficiais divulgados conforme item anterior, ler e interpretar o conteúdo destes, desobrigando totalmente o órgão licitador, por interpretações errôneas ou inobservâncias.
- 24.16 A proponente deverá indicar à Pregoeira todos os meios de contato (telefone/endereço eletrônico (e-mail), para comunicação, e obriga-se a manter os dados devidamente atualizados durante todo o decurso processual. Será de sua inteira responsabilidade o retorno imediato de todos os atos comunicados, os quais serão considerados recebidos, não lhe cabendo qualquer alegação de não recebimentos dos documentos.
- 24.17 A pregoeira não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de Francisco Beltrão quanto do emissor.
- 24.18 Incumbirá ao Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada e emitida pelo Sistema ou de sua desconexão.
- 24.19 Caso o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de lances da sessão pública, e permanecendo acessíveis aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem o prejuízo dos atos realizados.
- 24.20 Se a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10min (dez minutos), a sessão pública será suspensa e só poderá ser reiniciada após decorrido, no mínimo 24h (vinte e quatro horas), após a comunicação do fato aos participantes em campo próprio no sistema eletrônico.
- 24.21 **CASO A ETAPA DE LANCES ULTRAPASSE O HORÁRIO DE EXPEDIENTE, O PREGÃO SERÁ SUSPENSO E RETORNARÁ NO HORÁRIO INFORMADO PELA PREGOEIRA VIA CHAT.**
- 24.22 Não havendo expediente, ocorrendo qualquer fato superveniente, ou mesmo indisponibilidade no Sistema Comprasnet que impeça a realização do certame na data e horário marcado, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- 24.23 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 24.24 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o Foro da Comarca de Francisco Beltrão - PR.



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

24.25 Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira.

24.26 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

<b>ANEXO I</b>	Termo de Referência - Especificações Técnicas e Condições de Fornecimento;
<b>ANEXO II</b>	Modelo Padrão de Proposta Comercial;
<b>ANEXO III</b>	Modelo de Declaração Unificada;
<b>ANEXO IV</b>	Modelo de Ata de Registro de Preços.

Francisco Beltrão, 26 de março de 2021.

.....  
**CLEBER FONTANA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**EDITAL DE PREGÃO Nº 46/2021**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 240/2021**  
**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO**  
**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO**



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS para prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação de resíduos líquidos e sólidos gerados pelo parque de máquinas do município de Francisco Beltrão - PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

**ANEXO - I**

**Termo de Referência**

**ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

**I - DESCRIÇÃO:**

- 1.1. Constitui objeto deste certame **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de materiais para campanhas educativas de trânsito em atendimento a Secretaria de Planejamento - DEBETRAN**, de acordo com as especificações técnicas adiante discriminadas:

Item	Código	Especificação	Quantidade	Unidade	Valor unitário máximo aceitável R\$	Valor total máximo aceitável R\$
1	76272	Lixeira para carro em TNT de 40 gramas, soldada, cor a ser definida pelo DEBETRAN, com impressão em uma única cor, impresso em serigrafia, com medidas 18 x 26 cm. <b>A arte a ser impressa nos produtos será fornecida pelo DEBETRAN, no momento do envio da nota de empenho, de acordo com a campanha a ser realizada pelo Município</b>	18.000	Uni.	1,52	27.360,00
2	76273	Cordão para chave, confeccionados com fios 100% poliéster de alta qualidade, cor a ser definida pelo DEBETRAN, impressão Silkscreen em uma única cor. Medidas Aproximadas: Comprimento Aberto: 75cm , Fechado: 37,5 cm, Largura 10mm, Terminal: Argola de alta resistência, Fecho em chapinha metálico para acabamento. <b>A arte a ser impressa nos produtos será fornecida pelo DEBETRAN, no momento do envio da nota de empenho, de acordo com a campanha a ser realizada pelo Município.</b>	10.000	Uni	4,39	43.900,00

**OBS: Havendo qualquer discordância entre a descrição e a unidade de medida do CATMAT e a do Edital, prevalecerá a descrição e unidade de medida constante no Edital.**

- 1.2. Valor máximo estimado da licitação **R\$ 71.260,00 (setenta e um mil duzentos e sessenta reais).**

**II- PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO:**

- 2.1. Os produtos, objetos desta licitação, deverão ser entregues parceladamente, sem ônus de entrega, de acordo com as solicitações da Secretaria de Planejamento, na sede do DEBETRAN, localizado na Rua Curitiba, nº1850 - Centro, no Município de Francisco Beltrão de segunda-feira a sexta-feira das 08:00hs às 12:00hs e das 13:30hs às 16:00hs.



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

- 2.2. Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados do recebimento da nota de empenho, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas.
- 2.3. Será solicitada pela Municipalidade, antes da confecção definitiva, uma peça pronta para aprovação, para comprovar a qualidade do material utilizado.
- 2.3.1. A arte a ser impressa nos produtos será fornecida pelo DEBETTRAN, no momento do envio da nota de empenho, de acordo com a campanha a ser realizada pelo Município.
- 2.4. O prazo de vigência da presente licitação é de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir da assinatura do contrato.

### **III- JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO**

- 3.1. Cada vez mais, é preciso compreender o trânsito como todo espaço utilizado pelas pessoas que se locomovem para cumprir suas funções sociais, políticas, econômicas, culturais, religiosas, entre outras. É pensando nisso que o Departamento vem buscando realizar ações educativas voltadas a segurança no trânsito, estimulando a introdução do pensamento nas leis de trânsito de forma mais dinâmica e real, baseadas no diálogo, experiências e atrativos lúdicos. Além desses, busca-se alcançar nas crianças e nos jovens, de modo a conscientizá-los desde cedo sobre o respeito às Leis de Trânsito. Acreditamos que só assim poderemos criar cidadãos conscientes e críticos.
- 3.2. A aquisição dos materiais visa atender as demandas do Debetran, sendo estes produtos imprescindíveis para o desenvolvimento das ações, atendimentos e atividades realizadas pelo Departamento nas campanhas educativas de trânsito no decorrer do ano, palestras em empresas públicas, privadas e também palestras ministradas no Espaço Público de Trânsito, demonstrando às diversas atividades educativas voltadas a educação de trânsito.
- 3.3. No que diz respeito à quantidade, a mesma foi apurada de acordo com a demanda e necessidade do Departamento.
- 3.4. O valor estimado para contratação está de acordo com o princípio da razoabilidade, para os quais usamos como parâmetro para avaliar a adequação dos preços pesquisa de mercado com base em orçamentos físicos, com os quais chegamos à estimativa de custos dos produtos solicitados, sendo que o mesmo pode ser conferido de acordo com planilha em anexo.
- 3.5. Ressaltamos que foi entrado em contato via WhatsApp com a empresa Premiere Brindes para buscar mais orçamento referente aos produtos solicitados, a qual nos informou que os materiais solicitados estão em falta no momento (anexo).

### **IV – JUSTIFICATIVA PARA O NÃO CUMPRIMENTO AOS ARTIGOS 47 E 48 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/14:**

- 4.1. O Art. 48, inciso III da Lei Complementar 123/06, dispõe que deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos itens com valor acima de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).
- 4.2. O objeto do item 01 não é bem de natureza divisível, e sim trata-se de serviço, desta forma não cabe a cota de até 25% para MPE's.

### **V – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

000041

- 5.1. Deverá cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, e, ainda:
- a) Deverá efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;
  - b) Deverá substituir reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;
  - c) Deverá comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**VI – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

- 6.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 6.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 6.3. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 6.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 6.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 6.6. Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
- 6.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**VII – CONDIÇÕES DO PAGAMENTO:**

- 7.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, acompanhada pela ordem de serviços (quando houver), devidamente assinada pelo fiscal designado pelo Município e acompanhada ainda das CND's FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL e após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônica para a conta bancária da CONTRATADA indicada pela mesma.
- 7.2. A Contratada deverá apresentar as certidões (FGTS, TRABALHISTA, CERTIDÃO ESTADUAL, FEDERAL E MUNICIPAL) em validade para o pagamento.
- 7.3. Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

**VIII – FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO:**

---

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: [licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br](mailto:licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br) – Telefone: (46) 3520-2103

Página 26



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

- 8.1. A fiscalização e o acompanhamento dos serviços da Ata de Registro de Preços, serão efetuados pela **servidora Rozana Carla Rotta, da Secretaria Municipal de Planejamento - DEBETRAN, cujo CPF nº 010.084.859-18, e-mail. rozana\_carla@outlook.com, Telefone (46) 999312954, a fim de verificar a conformidade com as especificações técnicas dispostas no mesmo;**
- 8.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

**IX - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA RELATIVAS A CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE:**

- 9.1. As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela CONTRATADA, que deverá fazer uso racional do consumo de energia e água, adotando medidas para evitar o desperdício e a CONTRATADA deverá:
- a) Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujo(s) encarregado(s) deve(m) atuar como facilitador(es) das mudanças de comportamento.
  - b) Dar preferência à aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água e que apresentem eficiência energética e redução de consumo.
  - c) Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas.
  - d) Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e Água
  - e) Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços.
  - f) Dar preferência a descarga e torneira com controle de vazão, evitando o desperdício de água.
  - g) Proporcionar treinamento periódico aos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.
  - h) Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, crenças religiosas, orientação sexual ou estado civil na seleção de colaboradores no quadro da empresa.
  - i) Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na
  - jj) prestação dos serviços, como exige a Lei nº 9.985/00.
  - k) Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e/ou insumos que forem utilizados pela empresa na prestação dos serviços, inclusive os potencialmente poluidores, tais como, pilhas, baterias, lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis, pneumáticos inservíveis, produtos e componentes eletroeletrônicos que estejam em desuso e sujeitos à disposição final, considerados lixo tecnológico.
  - l) É proibido incinerar qualquer resíduo gerado.
  - m) Não é permitida a emissão de ruídos de alta intensidade.
  - n) Priorizar a aquisição de bens que sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável.
  - o) Priorizar o aproveitamento da água da chuva, agregando ao sistema hidráulico elementos que possibilitem a captação, transporte, armazenamento e seu aproveitamento;
  - p) Colaborar para a não geração de resíduos e, secundariamente, a redução, a reutilização, a reciclagem, o tratamento dos resíduos sólidos e a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.
- 9.2. A CONTRATADA deverá observar no que couber, durante a execução contratual, critérios e práticas de sustentabilidade, como:



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

000043

- a) Dar preferência a envio de documentos na forma digital, a fim de reduzir a impressão de documentos;
- b) Em caso de necessidade de envio de documentos à contratante, usar preferencialmente a função "duplex" (frente e verso), bem como de papel confeccionado com madeira de origem legal.
- c) Capacitar seus empregados, orientando que os resíduos não poderão ser dispostos em aterros de resíduos domiciliares, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.
- d) Armazenar, transportar e destinar os resíduos em conformidade com as normas técnicas específicas.

**EDITAL DE PREGÃO Nº 46/2021**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 240/2021**  
**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO**  
**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO**





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO  
Estado do Paraná

000044

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de materiais para campanhas educativas de trânsito em atendimento a Secretaria de Planejamento - DEBETRAN**

**ANEXO - II**

**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL  
(uso obrigatório por todas as licitantes)  
(papel timbrado da licitante)**

A empresa ....., estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº ....., neste ato representada por ....., cargo, RG....., CPF....., (endereço), vem por meio desta, apresentar Proposta de Preços ao Edital de Pregão Eletrônico nº 46/2021 em epígrafe que tem por objeto a Implantação de REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de materiais para campanhas educativas de trânsito em atendimento a Secretaria de Planejamento - DEBETRAN, em atendimento a as Secretarias e Departamentos do Município, conforme segue:

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	xx	xx	xx	R\$	R\$

**Informar Valor total R\$...**

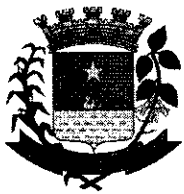
A validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data da abertura da sessão pública de **PREGÃO ELETRÔNICO**.

**A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.**

..... de 2021.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa  
(Nome Legível/Cargo)



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO  
Estado do Paraná

000045

EDITAL DE PREGÃO Nº 46/2021  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 240/2021  
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO  
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de materiais para campanhas educativas de trânsito em atendimento a Secretaria de Planejamento - DEBETRAN**

**ANEXO - III**

**MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA  
(papel timbrado da licitante)**

**À pregoeira e equipe de apoio**

Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2021**

Pelo presente instrumento, a empresa ....., CNPJ nº ....., com sede na ....., através de seu representante legal infra-assinado, que:

( ) Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se **enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14**, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

\*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

- 1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.
- 2) Declaramos, para os fins que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- 3) Declaramos, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.
- 4) Declaramos, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do inciso III, do artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 5) Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 6) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº ..... e CPF nº ....., cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), **responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços/contrato.**
- 7) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que a Ata de Registro de Preços/Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:**



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

**E-mail:**

**Telefone: ()**

8) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

9) Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da **Ata de Registro de Preços/contrato**, referente ao Pregão Eletrônico n.º Nº 46/2021 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

..... de 2021.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa  
(Nome Legível/Cargo)



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO  
Estado do Paraná

EDITAL DE PREGÃO Nº 46/2021  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 240/2021  
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO  
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de materiais para campanhas educativas de trânsito em atendimento a Secretaria de Planejamento - DEBETRAN**

**ANEXO - IV**

**MINUTA DO TERMO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Aos ..... dias do mês de ..... do ano de dois mil e vinte e um, o Município de Francisco Beltrão, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, com sede na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 - centro, doravante denominado Prefeitura, representado pelo seu Prefeito Municipal, CLEBER FONTANA, inscrito no CPF/MF sob o nº 020.762.969-21, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 176/2007, em face da classificação das propostas apresentada no **Pregão ELETRÔNICO nº 46/2021**, por deliberação da Pregoeira, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Francisco Beltrão em....., resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

....., sediada na ....., nº....., na cidade de ....., Estado do ....., inscrita no CNPJ sob o nº ..... e Inscrição Estadual sob o nº....., doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por seu sócio administrador Sr. ...., portador do RG nº ..... e do CPF nº .....

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de materiais para campanhas educativas de trânsito em atendimento a Secretaria de Planejamento - DEBETRAN, para fornecimento eventual e parcelado** durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal e de acordo com o edital.

1.2. Descrição:

Item nº	Descrição do Item	Unidade	Quantidade	MARCA	Valor Unitário

VALOR TOTAL DA ATA = ---- (------).

1.3. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Contratada, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1. A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

2.2. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

000048

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO**

3.1. Os produtos, objetos desta licitação, deverão ser entregues parceladamente, sem ônus de entrega, de acordo com as solicitações da Secretaria de Planejamento, na sede do DEBETRAN, localizado na Rua Curitiba, nº1850 - Centro, no Município de Francisco Beltrão de segunda-feira a sexta-feira das 08:00hs às 12:00hs e das 13:30hs às 16:00hs.

3.2. Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados do recebimento da nota de empenho, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas.

3.3. Será solicitada pela Municipalidade, antes da confecção definitiva, uma peça pronta para aprovação, para comprovar a qualidade do material utilizado.

2.3.1. A arte a ser impressa nos produtos será fornecida pelo DEBETRAN, no momento do envio da nota de empenho, de acordo com a campanha a ser realizada pelo Município.

3.4. O prazo de vigência da presente licitação é de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir da assinatura do contrato.

**CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

4.1. Deverá cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

d) Deverá efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

e) Deverá substituir reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

f) Deverá comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**CLÁUSULA QUINTA- OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

5.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

5.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.3. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

5.6. Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;

5.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA RELATIVAS A CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE**



# MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

## Estado do Paraná

000049

6.1. As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela Contratada, que deverá fazer uso racional do consumo de energia e água, adotando medidas para evitar o desperdício e a Contratada deverá:

- a) Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujo(s) encarregado(s) deve(m) atuar como facilitador(es) das mudanças de comportamento.
- b) Dar preferência à aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água e que apresentem eficiência energética e redução de consumo.
- c) Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas.
- d) Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e Água
- e) Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços.
- f) Dar preferência a descarga e torneira com controle de vazão, evitando o desperdício de água.
- g) Proporcionar treinamento periódico aos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.
- h) Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, crenças religiosas, orientação sexual ou estado civil na seleção de colaboradores no quadro da empresa.
- i) Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços, como exige a Lei nº 9.985/00.
- j) Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e/ou insumos que forem utilizados pela empresa na prestação dos serviços, inclusive os potencialmente poluidores, tais como, pilhas, baterias, lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis, pneumáticos inservíveis, produtos e componentes eletroeletrônicos que estejam em desuso e sujeitos à disposição final, considerados lixo tecnológico.
- k) É proibido incinerar qualquer resíduo gerado.
- l) Não é permitida a emissão de ruídos de alta intensidade.
- m) Priorizar a aquisição de bens que sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável.
- n) Priorizar o aproveitamento da água da chuva, agregando ao sistema hidráulico elementos que possibilitem a captação, transporte, armazenamento e seu aproveitamento;
- o) Colaborar para a não geração de resíduos e, secundariamente, a redução, a reutilização, a reciclagem, o tratamento dos resíduos sólidos e a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.

6.2. A CONTRATADA deverá observar no que couber, durante a execução contratual, critérios e práticas de sustentabilidade, como:

- a) Dar preferência a envio de documentos na forma digital, a fim de reduzir a impressão de documentos;
- b) Em caso de necessidade de envio de documentos à contratante, usar preferencialmente a função "duplex" (frente e verso), bem como de papel confeccionado com madeira de origem legal.
- c) Capacitar seus empregados, orientando que os resíduos não poderão ser dispostos em aterros de resíduos domiciliares, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.
- d) Armazenar, transportar e destinar os resíduos em conformidade com as normas técnicas específicas.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, acompanhada pela ordem de serviços (quando houver), devidamente assinada pelo fiscal designado pelo Município e acompanhada ainda das CND's FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL e após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônica para a conta bancária da Contratada indicada pela mesma.

7.1.1. O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

7.2. As notas fiscais deverão ser entregues no setor de compras localizado no paço municipal sito à Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 – centro.



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

**7.3. CRITÉRIOS PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL:**

- 7.3.1.** O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal eletrônica da empresa que participou da licitação emitida: a **Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, CNPJ sob nº 77.816.510/0001-66;**  
**7.3.2.** Endereço: Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, Centro. CEP 85.601-030 – Francisco Beltrão-PR.

**7.3.3. No corpo da Nota Fiscal deverá conter:**

- 7.3.3.1.** A modalidade e o número da Licitação;  
**7.3.3.2.** O número da Ata, número do Pedido de Fornecimento (ou ofício) e número do empenho;  
**7.3.3.3.** número do item e descrição do produto;  
**7.3.3.4.** A descrição do produto na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente, ser precedida da descrição constante da Ata de Registro de Preços;  
**7.3.3.5.** valor unitário (conforme a Ata de Registro de Preços), forma de apresentação e valor total.  
**7.3.3.6.** O Banco, número da agência e da conta corrente da CONTRATADA.

**7.4.** As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

**7.5.** Poderá a Prefeitura sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da CONTRATADA relativamente a execução do contrato, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

**7.6.** Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos Recursos vinculados ao Gerenciamento de trânsito, da seguinte dotação orçamentária:

**RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS - Lei nº 4775/2020 de 22/12/2020**

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte
9140	13.003	15.125.1502.2.094	3.3.90.30.14.00	509

**7.6.1.** Em exercícios futuros, correspondentes à vigência do contrato, a despesa ocorrerá a conta de dotações orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

**7.7.** Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados.

**7.8.** Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

**7.9.** Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

**7.10.** Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal.

**7.11.** Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

**7.12.** Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

**CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**8.1.** Caberá ao(a) Sr(a) ..... portador(a) do R.G. nº ..... e inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ....., representante da CONTRATADA, a responsabilizar-se por: **(nome indicado na Declaração Unificada ANEXO III)**

**8.1.1.** Garantir o cumprimento das atividades, de acordo com as diretrizes estabelecidas para sua realização.

**8.1.2.** Reportar-se ao fiscal de contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção das falhas detectadas.



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

**8.2.** A fiscalização e o acompanhamento da entrega dos produtos e serviços da Ata de Registro de Preços, será efetuado pela **servidora Rozana Carla Rotta, da Secretaria Municipal de Planejamento - DEBETRAN, cujo CPF nº 010.084.859-18, e-mail. rozana\_carla@outlook.com, Telefone (46) 999312954**, a fim de verificar a conformidade dele com as especificações técnicas dispostas no mesmo, junto ao representante da CONTRATADA, assim como solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades cabíveis.

**8.3.** A fiscalização da presente Ata de Registro de preços ficará a cargo do Secretário Municipal de Planejamento, Senhor ALEXANDRE PIRIH PECOITS, inscrito no CPF/MF sob o nº 706.809.909-25 e portador do RG nº 1.506.708-0-SSP-PR.

**CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS**

**9.1.** Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens correspondentes.

**9.2.** Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.

**9.2.1.** Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas, podendo o Município de Francisco Beltrão convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

**9.3.** Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior ao registrado, e o fornecedor não puder cumprir as obrigações assumidas, este poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, a ser protocolado antes do pedido de fornecimento, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

**9.3.1.** Procedente o pedido, o Município de Francisco Beltrão poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pelo fornecedor, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado, para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

**9.3.1.1.** Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pelo Município de Francisco Beltrão, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

**9.4.** Não sendo acatado o pedido de revisão, este será indeferido pelo Município de Francisco Beltrão e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do fornecedor e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

**9.5.** Na hipótese do cancelamento do registro do preço do fornecedor, prevista no subitem anterior, o Município de Francisco Beltrão poderá convocar os demais fornecedores subsequentes de acordo com a classificação final.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA**

**10.1.** A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que a CONTRATADA assista o direito a qualquer indenização, se esta:

**10.1.1.** Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade.

**10.1.2.** Sem justa causa, e prévia comunicação à Prefeitura, suspender a execução dos serviços.

**10.1.3.** Infringir qualquer cláusula desta Ata e/ou da Lei Federal nº 8.666/93.

**10.1.4.** Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.

**10.1.5.** Recusar a redução do preço ao nível dos praticados no mercado, conforme Decreto Municipal nº 176/2007.

**10.2.** O cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:





**10.2.1.** Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.

**10.2.2.** Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.

**10.2.3.** Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura.

**10.2.4.** Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Prefeitura, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.

**10.3.** A solicitação da CONTRATADA, para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

**10.4.** A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao respectivo processo administrativo.

**10.5.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da CONTRATADA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União e pela Internet, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES**

**11.1.** A recusa da licitante vencedora em retirar e devolver devidamente assinada a Ata de Registro de Preços importará na aplicação de multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor constante da proposta, nos itens que forem objeto de registro. A recusa se configura a partir do 5º (quinto) dia da data da notificação para retirada e devolução devidamente assinada.

**11.2.** Multa de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento e cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da devolução dos produtos/materiais, caso este não atenda o disposto no edital, sem prejuízo das demais penalidades previstas em regulamento.

**11.3.** Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada 24 horas (vinte e quatro) horas de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) de cada fornecimento, podendo a reiteração ou continuidade da recusa ou não entrega do objeto levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.

**11.4.** Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de até 05 (cinco) anos caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior ou fraude observada a ampla defesa do contraditório.

**11.5.** As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FRAUDE E ANTICORRUPÇÃO**

**12.1** As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO**

**13.1.** Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Francisco Beltrão, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**14.1.** A presente Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**

**14.2.** A via do instrumento destinada ao Detentor da Ata de Registro de Preços, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

**14.3.** A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

**14.4.** Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Eletrônico nº 46/2021** e a proposta da Contratada conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

**14.5.** A Contratada deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão nº 46/2021**

**15.6.** Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor ....., Prefeito Municipal do Município de Francisco Beltrão, e pelo Sr. -----, qualificado preambularmente, representando a Contratada e testemunhas.

Francisco Beltrão, .... de ..... de 2021.

.....  
**Prefeito Municipal**  
CPF nº

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX Ltda  
Contratada  
(NOME)  
**Representante Legal**

RELAÇÃO DE ITENS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00046/2021-000 SRP

**1 - Itens da Licitação**

**1 - Lixeira**

**Descrição Detalhada:** Lixeira para carro em TNT de 40 gramas, soldada, cor a ser definida pelo DEBETRAN, com impressão em uma única cor, impresso em serigrafia, com medidas 18 x 26 cm.  
A arte a ser impressa nos produtos será fornecida pelo DEBETRAN, no momento do envio da nota de empenho, de acordo com a campanha a ser realizada pelo Município.

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não

**Critério de Julgamento:** Menor Preço

**Quantidade Total:** 18000

**Critério de Valor:** Valor Máximo Aceitável

**Quantidade Máxima para Adesões:** 0

**Unidade de Fornecimento:** Unidade

**Valor Unitário (R\$):** 1,52

**Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):** 0,01

**Local de Entrega (Quantidade):** Francisco Beltrão/PR (18000)

**2 - Chaveiro**

**Descrição Detalhada:** Cordão para chave, confeccionados com fios 100% poliéster de alta qualidade, cor a ser definida pelo DEBETRAN, impressão Silkscreen em uma única cor.  
Medidas Aproximadas:  
Comprimento Aberto: 75cm , Fechado: 37,5 cm, Largura 10mm,  
Terminal:  
Argola de alta resistência,  
Fecho em chapinha metálico para acabamento.  
A arte a ser impressa nos produtos será fornecida pelo DEBETRAN, no momento do envio da nota de empenho, de acordo com a campanha a ser realizada pelo Município.

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não

**Critério de Julgamento:** Menor Preço

**Quantidade Total:** 10000

**Critério de Valor:** Valor Máximo Aceitável

**Quantidade Máxima para Adesões:** 0

**Unidade de Fornecimento:** Unidade

**Valor Unitário (R\$):** 4,39

**Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):** 0,01

**Local de Entrega (Quantidade):** Francisco Beltrão/PR (10000)



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

**PARECER JURÍDICO N.º 0434/2021**

REQUERENTES : SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEBETRAN – DEPARTAMENTO BELTRONENSE DE TRÂNSITO

INTERESSADOS : PREFEITO MUNICIPAL  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS  
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE  
CONTROLE INTERNO

ASSUNTO : MATERIAIS PARA CAMPANHAS EDUCATIVAS DE TRÂNSITO

## **1 RETROSPECTO**

Trata-se de *fase interna* de licitação em que o Departamento Beltronense de Trânsito – DEBETRAN, através da Secretaria Municipal de Administração, pretende a contratação de empresa para fornecimento eventual e parcelado de materiais para campanhas educativas de trânsito, ao custo máximo de R\$ 71.260,00 (setenta e um mil duzentos e sessenta reais), via Pregão Eletrônico e Sistema de Registro de Preços.

O procedimento veio acompanhado de Termo de Referência, Orçamentos, Parecer Contábil e Edital.

O Departamento de Compras, Licitações e Contratos, então, encaminhou os autos para avaliação jurídica por parte desta Procuradoria Jurídica, levando-se em consideração o disposto no artigo 38, inciso VI e parágrafo único,<sup>1</sup> da Lei n.º 8.666/93.

É o relatório.

## **2 FUNDAMENTAÇÃO**

### **2.1 CONSIDERAÇÕES GERAIS SOBRE O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO**

A obrigatoriedade de licitar consta na Constituição Federal de 1988, em seu artigo 37, inciso XXI.

O procedimento licitatório visa garantir não apenas a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, mas sim, visa assegurar o princípio constitucional da isonomia entre os potenciais prestadores do serviço ou fornecedores do objeto pretendido pelo Poder Público.

---

<sup>1</sup> “Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente: (...) VI - pareceres técnicos ou jurídicos emitidos sobre a licitação, dispensa ou inexigibilidade; (...) Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração.” (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994).



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO  
Estado do Paraná

000056

Entretanto, a própria Constituição Federal, em seu artigo 37, inciso XXI, ao fazer a exigência da licitação, ressalva "os casos especificados na legislação", abre a possibilidade da lei ordinária fixar hipóteses para estabelecer exceções à regra de licitar, que é exatamente o que se observa pelas disposições dos artigos 24 e 25 da Lei n.º 8.666/93, que tratam, respectivamente, sobre os casos de dispensa e inexigibilidade de licitação.

Na Administração Pública, a regra é a licitação e a exceção a contratação direta, as quais foram resumidas pela Lei n.º 8.666/93 em *dispensa e inexigibilidade*.

Paralelamente, o art. 15 da Lei n.º 8.666/93<sup>2</sup> e o art. 11 da Lei n.º 10.520/02<sup>3</sup> preveem que as contratações de serviços e a aquisição de bens, poderão ser processadas através do Sistema de Registro de Preços, preferencialmente adotando-se a modalidade pregão.

O Registro de Preços é cabível em caso de: (a) contratações frequentes; (b) entregas parceladas; (c) aquisição de bens ou contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, desde que na mesma pessoa política, ex: material de expediente; (d) quando não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração, ex: quantos pneus trocará no ano, peças de veículos no ano.

Tem como principais vantagens: (a) agilidade nas aquisições; (b) redução do número de licitações; (c) redução de custos; (d) inexistência de estoques; (e) redução de perdas com produtos perecíveis; (f) inexistência de desembolso financeiro desembolso financeiro; (g) evita-se o fracionamento ilegal do preço.

Já as desvantagens são: (a) tornar obsoleto o objeto da contratação; (b) a figura do carona (artigo 8º), cujo TCE-PR tem posição desfavorável (Acórdão n.º 984/2011), com exceção dos casos de adesão de Municípios conveniados a atas de registros de preços estaduais, para a aquisição de bens objetos de convênios, para a concretização de programas e projetos governamentais entre os Municípios e o Estado do Paraná (Acórdão n.º 1.105/2014).

Feitas essas considerações prévias, passa-se ao exame do caso concreto.

## 2.2 O CASO CONCRETO

Levando-se em consideração os documentos que instruem o presente procedimento, e aqueles que são necessários em todos e quaisquer procedimentos licitatórios, passa a analisá-los, objetivamente:

### (a) Exigências Satisfeitas:

<sup>2</sup> "Art. 15. As compras, sempre que possível, deverão: II - ser processadas através de sistema de registro de preços;"

<sup>3</sup> "Art. 11. As compras e contratações de bens e serviços comuns, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, quando efetuadas pelo sistema de registro de preços previsto no art. 15 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, poderão adotar a modalidade de pregão, conforme regulamento específico."



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO  
Estado do Paraná

000057

- (i) **Modalidade:** por tratar-se de aquisição de produtos comuns e não há como se apurar, desde logo, se será necessária toda a quantidade pretendida, o pregão é a modalidade adequada para a licitação pretendida, assim como o Sistema de Registro de Preços (artigos 15, da Lei n.º 8.666/93 e 11, da Lei n.º 10.520/02) e a forma eletrônica para a disputa (Decreto Federal n.º 10.024/2019 e Decreto Municipal n.º 251, de 20 de maio de 2020);
- (ii) **Tipo de Licitação:** menor preço por item;
- (iii) **Justificativa do Preço:** ao Termo de Referência foram anexados os seguintes orçamentos: André Antonio Sabino – ME, Rosane Aparecida Skrzypczak – Criativa Livraria e Papelaria, Ponto Com Brindes Ltda – ME e A7 Brindes Comércio de Produtos Personalizados, além de constar a indisponibilidade dos produtos pela empresa Premiere Brindes, sendo que o preço que a Administração está disposta a pagar corresponde à média dos preços pesquisados, conforme planilha demonstrativa anexa, verificando-se que não há sobrepreço. Salienta-se que fica excluída da análise deste parecer a verificação da compatibilidade dos preços fixados no Termo de Referência com os de mercado, já que estes são objeto de pesquisa e valoração exclusiva do setor técnico competente solicitante da contratação;
- (v) **Parecer Contábil:** a Secretaria Municipal de Finanças exarou parecer no qual atesta que os gastos com esta licitação não comprometem os recursos mínimos destinados à saúde e à educação. O parecer contábil constitui exigência prescrita nos artigos 212 e 216, § 6º, ambos da Constituição de 1988. O art. 212 impõe aos entes federados a vinculação de parcela da arrecadação tributária, enquanto que o art. 216, § 6º apenas faculta a vinculação de tais receitas. Além disso, o art. 167 da Carta Política abre uma exceção à regra da impossibilidade de vinculação da receita proveniente de impostos, autorizando, contudo, quando se tratar de repasses destinados à saúde e à educação;
- (vi) **Edital:** o edital atende às exigências prescritas no art. 40, da Lei n.º 8.666/93, na lei n.º 10.520/02, no Decreto Federal n.º 10.024/2019, e no art. 48, inc. I<sup>4</sup>, da Lei Complementar n.º 123/06, alterado pela Lei Complementar n.º 147/14, que impõe que a Administração Pública realize processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).
- (a) **Exigência Não Satisfeita:**
- (i) **Justificativa da Quantidade:** o Termo de Referência indica que a quantidade pretendida foi apurada de acordo com a demanda e necessidade do Departamento, sendo necessário complementar com robustez a demonstração inequívoca da necessidade apresentada. A definição das quantidades precisa ser baseada em critérios objetivos e específicos e não aleatórios, a fim de se

<sup>4</sup> “Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública: I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais); (Redação dada pela Lei Complementar n.º 147, de 7 de agosto de 2014)”





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO  
Estado do Paraná

verificar a razoabilidade da estimativa apresentada, em atendimento ao art. 15, § 7º, inc. II<sup>5</sup>, da Lei n.º 8.666/93.

### 3 CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, esta Procuradoria Jurídica OPINA pela **viabilidade** da contratação de empresa para fornecimento eventual e parcelado de materiais para campanhas educativas de trânsito, ao custo máximo de R\$ 71.260,00 (setenta e um mil duzentos e sessenta reais), via Pregão Eletrônico e Sistema de Registro de Preços.

No que respeita ao requisito da publicidade, cumpre ao Departamento de Compras, Licitações e Contratos fiscalizar a publicação do presente Pregão (i) no Jornal de Beltrão, Diário Oficial do Estado do Paraná, AMP, Diário Oficial da União, no sítio do Município de Francisco Beltrão, respeitando-se o prazo mínimo de 08 (oito) dias úteis, exigidos pela Lei n.º 10.520/02 (art. 4º, V<sup>6</sup>); e, (ii) no Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, conforme determina o art. 2º, I,<sup>7</sup> da Instrução Normativa n.º 37/2009, do TCE/PR.

É o parecer, submetido à elevada apreciação de Vossa Senhoria.

Francisco Beltrão/PR, 26 de março de 2021.

CAMILA SLOGO PEGORARO BONTE

DECRETO 040/2015 – 013/2017

OAB/PR 41.048

---

<sup>5</sup> Art. 15 (...) § 7º Nas compras deverão ser observadas, ainda: (...)II - a definição das unidades e das quantidades a serem adquiridas em função do consumo e utilização prováveis, cuja estimativa será obtida, sempre que possível, mediante adequadas técnicas quantitativas de estimação;

<sup>6</sup> “Art. 4º A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras: (...) V - o prazo fixado para a apresentação das propostas, contado a partir da publicação do aviso, não será inferior a 8 (oito) dias úteis;”

<sup>7</sup> “Art. 2º O Mural das Licitações Municipais será constituído por informações transmitidas pelos órgãos e entidades de Administração Pública Municipal, nos seguintes prazos: I. No mínimo, até 7 (sete) dias úteis antes do início da data prevista, no Edital ou outro instrumento convocatório, para a abertura do certame licitatório, de quaisquer das modalidades: convite, tomada de preços, concorrência, concurso, leilão e pregões presencial e eletrônico, e inclusive as licitações realizadas mediante Sistema de Registro de Preços.”

## Detalhes processo licitatório

Informações Gerais			
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO		
Ano*	2021		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	46		
Modalidade*	Pregão		
Número edital/processo*	240		
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito			
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Descrição Resumida do Objeto*	REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de materiais para campanhas educativas de trânsito em atendimento a Secretaria de Planejamento - DEBETRAN		
Forma de Avaliação	Menor Preço		
Dotação Orçamentária*	1300315125150220943390301400		
Preço máximo/Referência de preço - RS*	71.260,00		
Data de Lançamento do Edital	26/03/2021		
Data da Abertura das Propostas	16/04/2021	Data Registro	26/03/2021
NOVA Data da Abertura das Propostas		Data Registro	
Data de Lançamento do Edital			
Data da Abertura das Propostas			
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Sim		
Há cota de participação para EPP/ME?	Não	Percentual de participação:	0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não		
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Sim		
Data Cancelamento			





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO  
Estado do Paraná

000060

AVISO DE LICITAÇÃO  
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2021 – UASG 987565

A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia **16 de abril de 2021, às 09:00 horas**, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO**, que tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual aquisição de materiais para campanhas educativas de trânsito em atendimento a Secretaria de Planejamento - DEBETAN.

Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das **09:00 horas do dia 16 de abril de 2021**, no endereço eletrônico: [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br).

Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 e no site [www.franciscobeltrao.pr.gov.br](http://www.franciscobeltrao.pr.gov.br) – licitações, ou através do site: [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br). Informações complementares através dos telefones (46)3520-2107 e 3520-2103.

Francisco Beltrão, 26 de março de 2021.

SAMANTHA PÉCOITS

Pregoeira

## Licitação

Dispensa/Inexigibilidade  
 Ambiente: PRODUÇÃO  
 Pedido de Cotação

## Disponibilizar Aviso de Licitação apenas para Divulgação

26/03/2021 11:14:36



Este Aviso de Licitação será Divulgado no Portal de Compras (www.gov.br/compras) na data de 29/03/2021.

## Resumo do Aviso de Licitação

Órgão		UASG Responsável		
96120 - ESTADO DO PARANA		987565 - PREF.MUN. DE FRANCISCO BELTRAO		
Modalidade de Licitação	Nº da Licitação	Forma de Realização	Característica	Modo de Disputa
Pregão	00046/2021	Eletrônico	Registro de Preço (SRP)	Aberto
Nº da IRP				
00053/2021				
Nº do Processo	Tipo de Licitação	Compra Nacional	Gerenciada/Autorizada ME/SGD	
240	Menor Preço	Não	Não	
Validade da Ata SRP		Quantidade de Itens		
12 mes(es) <input type="checkbox"/> Equalização de ICMS		<input type="checkbox"/> Internacional		2
Objeto				
REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de materiais para campanhas educativas de trânsito em atendimento a Secretaria de Planejamento - DEBETAN				
Data da Divulgação				
29/03/2021				
Data da Disponibilidade do Edital		Data/Hora da Abertura da Licitação		
A partir de 29/03/2021 às 08:00		Em 16/04/2021 às 09:00		

Disponibilizar apenas para Divulgação

Aviso de Licitação

Atos Oficiais

Prefeitura Municipal de Flor da Serra do Sul
AVISO DE LICITAÇÃO
A PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 90.589.271/0001-30, com sede à Rua João Aris, 115, em Flor da Serra do Sul, Paraná, torna público e para o conhecimento dos interessados que realizará o certame licitatório, na modalidade - Pregão Presencial do Tipo Menor Preço por Item para a aquisição de Materiais de consumo para atendimento do Centro de Saúde Municipal de Flor da Serra do Sul, desenvolvido pelo Conselho Municipal de Assistência Social. As 09:00 (nove horas) do dia 14 de Abril de 2021, na forma da Lei nº 8.666/93 e 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 com Alterações e a Lei Complementar 47/2012. Cópia do Edital poderá ser retirada, após o descarregamento de Licitações do Município, no horário normal de expediente da Prefeitura, ou através do site da prefeitura: www.fissul.pr.gov.br.
Flor da Serra do Sul, 26 de Março de 2021.
Valmor Felice Junior
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Vereadores de Realeza
AVISO DE LICITAÇÃO
A CAMARA DE VEREADORES DE REALEZA, Estado do Paraná, torna público e para o conhecimento dos interessados que realizará Licitação, na seguinte modalidade e características:
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2021
PROCESSO LICITATORIO Nº 06/2021 - TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE
OBJETO: Contratação de emissora de Rádio AM ou FM com abrangência em todo o território municipal para serviços de transmissão das sessões legislativas, informativas e programas educativos de caráter informativo e educativo das atividades de trabalho na Câmara Municipal de Realeza e de interesse da população do Município.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 12 de abril de 2021, às 09h.
SESSÃO DE DISPUTA: Dia 12 de abril de 2021, às 09h.
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: O referido edital poderá ser obtido a partir do dia 29 de março de 2021, durante o horário de expediente da Câmara de Vereadores, através do site eletrônico de licitação via e-mail: cmvrealiza@gmail.com
Realeza, 25 de abril de 2021.
CRISTIAN LUIZ FORTE
Presidente da Comissão de Licitações

Prefeitura Municipal de Realeza
AVISO DE LICITAÇÃO
A PREFEITURA DE REALEZA, Estado do Paraná, torna público e para o conhecimento dos interessados que realizará Licitação, na seguinte modalidade e características:
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2021 - PROCESSO LICITATORIO Nº 52/2021 - TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
OBJETO: Contratação de empresa de prestação de serviços de atendimento ao Pronto Atendimento Municipal, atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
SESSÃO DE DISPUTA: Dia 12 de abril de 2021 às 08:30h.
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: O referido edital poderá ser obtido junto ao Setor de Licitações do Município de Realeza, a partir do dia 29 de março de 2021, durante o horário de expediente da Prefeitura, através de solicitação via e-mail: licitacao2@realeza.pr.gov.br.
SISTEMA ELETRÔNICO COMPASNET
Realeza, 26 de março de 2021.
DIANA AMBERG
Pregoeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLA D'OESTE
RESOLUÇÃO Nº 09/2021
SÚMULA: Aprova a PRESTAÇÃO DE CONTAS dos repasses continuados do Fundo Estadual para Infância e Adolescência - FIA, referente ao 2º Semestre de 2020 do repasse Incentivo Alívio à Criança e Adolescente do Município de Perola D'Oeste - PR.
O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere as Leis Municipais nº 1.041/2016 de 13 de Dezembro de 2016 e nº 1.164 de 09 de abril de 2019.
Considerando a deliberação da Plenária realizada em 26 de Março de 2021 e publicada no Diário Oficial do Município.
RESOLVE:
Art. 1º - Aprova a PRESTAÇÃO DE CONTAS dos repasses continuados do Fundo Estadual para Infância e Adolescência - FIA, referente ao 2º Semestre de 2020 do repasse Incentivo Alívio à Criança e Adolescente do Município de Perola D'Oeste - PR, que integra esta Resolução.
Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data.
Perola D'Oeste, 26 de Março de 2021.

RESOLUÇÃO Nº 09/2021
SÚMULA: Aprova a PRESTAÇÃO DE CONTAS dos repasses continuados do Fundo Estadual para Infância e Adolescência - FIA, referente ao 2º Semestre de 2020 do repasse Programa Crescer em Família - Acolhimento Institucional e Familiar do Município de Perola D'Oeste - PR.
O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere as Leis Municipais nº 1.041/2016 de 13 de Dezembro de 2016 e nº 1.164 de 09 de abril de 2019.
Considerando a deliberação da Plenária realizada em 26 de Março de 2021 e publicada no Diário Oficial do Município.
RESOLVE:
Art. 1º - Aprova a PRESTAÇÃO DE CONTAS dos repasses continuados do Fundo Estadual para Infância e Adolescência - FIA, referente ao 2º Semestre de 2020 do repasse Programa Crescer em Família - Acolhimento Institucional e Familiar do Município de Perola D'Oeste - PR, que integra esta Resolução.
Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data.
Perola D'Oeste, 26 de Março de 2021.

RESOLUÇÃO Nº 10/2021
SÚMULA: Aprova a PRESTAÇÃO DE CONTAS dos repasses continuados do Fundo Estadual para Infância e Adolescência - FIA, referente ao 2º Semestre de 2020 do repasse do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos do Município de Perola D'Oeste - PR.
O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere as Leis Municipais nº 1.041/2016 de 13 de Dezembro de 2016 e nº 1.164 de 09 de abril de 2019.
Considerando a deliberação da Plenária realizada em 26 de Março de 2021 e publicada no Diário Oficial do Município.
RESOLVE:
Art. 1º - Aprova a PRESTAÇÃO DE CONTAS dos repasses continuados do Fundo Estadual para Infância e Adolescência - FIA, referente ao 2º Semestre de 2020 do repasse do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos do Município de Perola D'Oeste - PR, que integra esta Resolução.
Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data.
Perola D'Oeste, 26 de Março de 2021.

RESOLUÇÃO Nº 11/2021
SÚMULA: Aprova a PRESTAÇÃO DE CONTAS dos repasses continuados do Fundo Estadual para Infância e Adolescência - FIA, referente ao 2º Semestre de 2020 do repasse do Programa de Fortalecimento aos Conselhos Tutelares do Município de Perola D'Oeste - PR.
O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere as Leis Municipais nº 1.041/2016 de 13 de Dezembro de 2016 e nº 1.164 de 09 de abril de 2019.
Considerando a deliberação da Plenária realizada em 26 de Março de 2021 e publicada no Diário Oficial do Município.
RESOLVE:
Art. 1º - Aprova a PRESTAÇÃO DE CONTAS dos repasses continuados do Fundo Estadual para Infância e Adolescência - FIA, referente ao 2º Semestre de 2020 do repasse do Programa de Fortalecimento aos Conselhos Tutelares do Município de Perola D'Oeste - PR, que integra esta Resolução.
Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data.
Perola D'Oeste, 26 de Março de 2021.

RESOLUÇÃO Nº 12/2021
SÚMULA: Solicita a Desativação e/ou Exatuação da Entidade PROVOVAR - PROGRAMA DO VOLUNTARIADO PARANAENSE - CNPJ: 00.120.100/0001-45, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Perola D'Oeste/PR.
O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere as Leis Municipais nº 1.041/2016 de 13 de Dezembro de 2016 e nº 1.164 de 09 de abril de 2019.
Considerando a deliberação da Plenária realizada em 26 de Março de 2021 e publicada no Diário Oficial do Município.
RESOLVE:
Art. 1º - Solicita a Desativação e/ou Exatuação da Entidade PROVOVAR - PROGRAMA DO VOLUNTARIADO PARANAENSE - CNPJ: 00.120.100/0001-45, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Perola D'Oeste/PR, e dá outras providências.
Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Perola D'Oeste, 26 de Março de 2021.

Table with columns: Item, Descrição, Quantidade, Valor Unitário, Valor Total. Includes items like 'Materiais de limpeza', 'Materiais de higiene', etc.

Prefeitura Municipal de Salto do Lontra
AVISO DE LICITAÇÃO
O MUNICÍPIO DE SALTO DO LONTRA, ESTADO DO PARANÁ, torna público que realizará licitação, às 9:00 horas do dia 13 de abril de 2021, nas dependências da Prefeitura Municipal, sala A Rua Prefeito Neufeld, 975 em Salto do Lontra, Paraná, Brasil, PREGÃO ELETRÔNICO para Contratação da prestadora de serviços de mão de obra para execução de serviços de auxiliar de serviços gerais, servente de pedreiro, auxiliar, carpinteiro, motoneta, operador de máquinas pesadas, recepcionistas em geral para atendimento das demandas das Secretarias Municipais. Critério de julgamento: menor Preço GLOBAL Por Item. Abertura das propostas e recebimento dos lances: a partir das 09:00 horas do dia 13 de abril de 2021, no endereço eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br. A Pasta Técnica, com o número teor do Edital e seus respectivos modelos, anexos e anexos, poderão ser examinados no endereço eletrônico indicado ou pelo site www.saltoeltontra.pr.gov.br ou, através do site: www.comprasgovernamentais.gov.br a partir do dia 26 de março de 2021, no horário comercial. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado ou pelo e-mail: licitacao@saltoeltontra@gmail.com.
Salto do Lontra, 26 de março de 2021.
FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 219/2019
OBJETO: Contratação de serviços de manutenção de PM para execução de serviços gerais de manutenção de colônias e áreas de Maternidade de Salto do Lontra, com a obrigação de entrega de materiais.
CONTRATADO: S&S SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE SALTO DO LONTRA
VALOR ORIGINAL: R\$ 1.131,00
VALOR ATUALIZADO: R\$ 1.131,00
Data: Salto do Lontra, Sexta-Feira, 26 de março de 2021.
FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 101/2018
OBJETO: Contratação de serviços de manutenção de PM para execução de serviços gerais de manutenção de colônias e áreas de Maternidade de Salto do Lontra, com a obrigação de entrega de materiais.
CONTRATADO: S&S SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE SALTO DO LONTRA
VALOR ORIGINAL: R\$ 2.262,00
VALOR ATUALIZADO: R\$ 2.262,00
Data: Salto do Lontra, Sexta-Feira, 26 de março de 2021.
FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

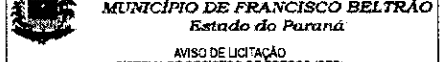
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 303/2019
OBJETO: Contratação de serviços de manutenção de PM para execução de serviços gerais de manutenção de colônias e áreas de Maternidade de Salto do Lontra, com a obrigação de entrega de materiais.
CONTRATADO: S&S SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE SALTO DO LONTRA
VALOR ORIGINAL: R\$ 2.262,00
VALOR ATUALIZADO: R\$ 2.262,00
Data: Salto do Lontra, Sexta-Feira, 26 de março de 2021.
FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

DECRETO MUNICIPAL Nº 072, DE 26 DE MARÇO DE 2021.
Súmula: Nomeia Membros do Comitê Municipal de Transporte Escolar, e dá outras providências.
FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei D. E. E. T. A.
Art. 1º - Ficam nomeados os membros do Comitê Municipal de Transporte Escolar de Salto do Lontra, Estado do Paraná, para o período de 2021 a 2023, formado pelos seguintes membros:

Table with columns: Cargo, Nome, Endereço, Telefone. Lists members of the school transport committee.

Art. 2º - Fica nomeada Eliza Maria Veronez, Presidente do Comitê Municipal de Transporte Escolar de Salto do Lontra, Estado do Paraná.
Art. 3º - A atuação dos membros do Comitê, não será remunerada e é considerada atividade relevante interesse social.
Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 066/2018 de 22 de maio de 2018, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Salto do Lontra, Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, aos 26 dias do mês de março de 2021.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2021 - UASG 987565
A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 16 de abril de 2021, às 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO, que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de materiais para campanhas educativas de trânsito em atendimento a Secretaria de Planejamento - DEBETRAN.
Abertura das propostas e recebimento dos lances: a partir das 09:00 horas do dia 16 de abril de 2021, no endereço eletrônico www.gov.br/compraspr.br.
Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, na Rua Otaviano Teixeira dos Santos, 1006 e no site www.franciscobeltrao.pr.gov.br - licitações, ou através do site: www.gov.br/compraspr.br. Informações complementares através dos telefones (46)3520-2107 e 3520-2103.
Francisco Beltrão, 26 de março de 2021.
SAMANTHA PECOTIS
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2021 - UASG 987565
A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 09 de abril de 2021, às 10:00 horas, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO, que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS com vistas à contratação de serviços de coleta e coleta de pós secado e armaz. e embalagem em regularização da base em área graduada ou horta nº 01, montagem de formas, montagem de malhas de aço, lançamento de concreto usado, adensamento com vibradores mecânicos, corte com regra nívelamento, acabamento mecânico pedido a cortes de alvenaria.
Abertura das propostas e recebimento dos lances: a partir das 10:00 horas do dia 09 de abril de 2021, no endereço eletrônico www.compraspr.br.
Edital na íntegra à disposição dos interessados no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, na Rua Otaviano Teixeira dos Santos, 1006 e no site www.franciscobeltrao.pr.gov.br - licitações, ou através do site: www.gov.br/compraspr.br. Informações complementares através dos telefones (46)3520-2107 e 3520-2103.
Francisco Beltrão, 26 de março de 2021.
NÁDIA DAL AGNOL
Pregoeira

Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste
ESTIMATIVO DE TERMO ADITIVO

Table with columns: Descrição, Valor Original, Valor Atualizado. Details contract adjustments.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO 07/2021: OBJETO: CONTRATAÇÃO DA AGÊNCIA DE PUBLICIDADE CARNIEL PUBLICIDADE LTDA, LOCALIZADA NA RUA SANTIAGO DUMONT, 521, CENTRO - SÃO JORGE D'OESTE/PR, INSCRITA NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS SOB Nº 40.650.959/0001-97. PARA VINCULAR AVISOS E MEDIDAS DE CONTROLO E COMBATE AO CORONAVÍRUS, ATRAVÉS DE RÁDIO FM COM ABANGÊNCIA E ALÇANCE EM TODO TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO. FORNECEDOR: CARNIEL PUBLICIDADE LTDA CNPJ Nº. 40.650.959/0001-97 com sede na RUA SANTIAGO DUMONT, 521 SALA 01 - CEP: 85575000 - BAIRRO: CENTRO CÍDADÉUF São Jorge D'Oeste/PR. CONTRATANTE: Município de São Jorge D'Oeste - Paraná. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, Inciso IV e II, da Lei Federal 8.666/93 - VALOR: R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais), REGIME CONTRATUAL: 25/03/2021, por Felipe da Silva Bortolotto, Secretário de Saúde. RATIFICAÇÃO: 24/03/2021, pelo Sr. Leila da Rocha, Prefeita de São Jorge D'Oeste - Paraná.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO 08/2021: OBJETO: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA FOTOS AÉREAS LONTRESE EIRELI, LOCALIZADA NA RUA PATO BRANCO, Nº 383, BAIRRO COOPERATIVA - SALTO DO LONTRA/PR, INSCRITA NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS SOB Nº 32.848.275/0001-37. PARA FORNECIMENTO DE QUADROS FOTOS AÉREAS E FOTOS DIGITALIZADAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE/PR. FORNECEDOR: FOTOS AÉREAS LONTRESE EIRELI CNPJ Nº 32.848.275/0001-37, com sede na Rua Pato Branco, 383 - CEP: 85870000 - BAIRRO: Cooperativa CÍDADÉUF Salto do Lontra/PR. CONTRATANTE: Município de São Jorge D'Oeste - Paraná. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, Inciso II, da Lei Federal 8.666/93 - VALOR: R\$ 13.890,00 (treze mil, novecentos e noventa reais). REGIME CONTRATUAL: 25/03/2021, por Carlos Alberto Santin, Secretário de Administração, Contabilidade e Finanças. RATIFICAÇÃO: 25/03/2021, pelo Sr. Leila da Rocha, Prefeita de São Jorge D'Oeste - Paraná.

DECRETO Nº 3.342/2021
Declara estado de calamidade pública no Município de São Jorge D'Oeste, em virtude dos problemas de saúde pública e econômicos gerados pelo enfrentamento da pandemia decorrente do coronavírus SARS-CoV-2.
LEILA DA ROCHA, Prefeita do Município de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
CONSIDERANDO que, em decorrência das ações emergenciais necessárias para conter a pandemia do coronavírus SARS-CoV-2, as finanças públicas e as metas fiscais estabelecidas para o presente exercício poderão sofrer gravemente comprometidas no Município, assim como as metas de arrecadação de tributos, pela redução de atividades econômicas.
DECRETA:
Art. 1º Fica declarado estado de calamidade pública para todos os fins de direito no Município de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná.
Art. 2º O Poder Executivo estádado, por meio de ofício a ser enviado à Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, reconhecimento do estado de calamidade pública para os fins do disposto no art. 85 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.
Art. 3º Esta Declaração entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do 01 de janeiro de 2021.
Pago Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aos vinte e cinco dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um, 58º ano de emancipação.
LEILA DA ROCHA
Prefeita Municipal

**1. Tayron Tomaz Gusman de Souza**, brasileiro, casado, motorista, inscrito no RG nº 9558686-4 SESP/PR e no CPF nº 103.097.249-45, residente e domiciliado na Rua Antônio Rufino, 82, centro, na cidade de Flórida.

**SERVIDORES:**

**2. Gabriel Menegassi Cardoso**, brasileiro, solteiro, funcionário público, inscrito no RG nº 13119122-7 SESP/PR e no CPF nº 110.013.879-02, residente e domiciliado na Rua Evaristo Castellani, 191, centro, na cidade de Flórida.

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 26 de março 2021.

**ANTONIO EMERSON SETTE**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Genilza Corrêa de Godoi  
**Código Identificador:**0E3943EC

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**

**ASSESSORIA LEGISLATIVA**  
**157\_21 - ALTERA 536\_18 - REGULAMENTO 4106\_13 -**  
**ATESTADO**

**DECRETO MUNICIPAL N.º 157 DE 26 DE MARÇO DE 2021**

Altera o Decreto Municipal n.º 536 de 9 de novembro de 2018 “Regulamenta o art. 62 da Lei n.º 4.106, de 11 de outubro de 2013 que dispõe sobre o plano de cargos, carreira e valorização do servidor público (PCCVSP) ocupante de cargo efetivo do município de Francisco Beltrão e dá outras providências”.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base Lei n.º 4.106, de 11 de outubro de 2013,

**DECRETA:**

Art. 1º Altera para incluir o § 3º no art. 1º Decreto Municipal n.º 536 de 9 de novembro de 2018:

“Art. 1º .....

I - .....

II - .....

§ 1º .....

§ 2º .....

§ 3º Caso seja apresentado novo atestado médico dentro do prazo de 60 (sessenta) dias decorrente do mesmo CID que gerou o afastamento inicial, o novo atestado médico será considerado como prorrogação do primeiro, devendo o servidor ser submetido à avaliação pericial caso a somatória alcance o estabelecido no § 3º do Art. 45 da Lei Municipal n.º 4106 de 2013.” (NR)

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 26 de março de 2021.

**CLEBER FONTANA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Julio Barreto Maia Junior  
**Código Identificador:**5C681532

**ASSESSORIA LEGISLATIVA**  
**153\_21 - REVOGA 426\_17 FUNÇÃO GRATIFICADA - JULIA**  
**MARA BALDISSERA ZONTA**

**PORTARIA MUNICIPAL N.º 153 DE 26 DE MARÇO DE 2021**

Revoga a designação da servidora JULIA MARA BALDISSERA ZONTA da Função de CHEFE DE PROGRAMA DE SAÚDE.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º Revogar a designação da servidora JULIA MARA BALDISSERA ZONTA que deixa de exercer a função de CHEFE DE PROGRAMA DE SAÚDE, a partir de 29 de março de 2021.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 26 de março de 2021.

**CLEBER FONTANA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Julio Barreto Maia Junior  
**Código Identificador:**992C6F2F

**ASSESSORIA LEGISLATIVA**  
**154\_21 - LICENÇA SEM VENCIMENTOS - JULIA MARA**  
**BALDISSERA ZONTA**

**PORTARIA MUNICIPAL N.º 154 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021**

Concede a servidora JULIA MARA BALDISSERA ZONTA licença sem vencimentos.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder a servidora JULIA MARA BALDISSERA ZONTA, licença sem vencimentos, para tratar de interesses particulares, destinado ao vínculo da matrícula n.º 229781, a partir de 29 de março, pelo período de 02 (dois) anos.

Art. 2º Fica determinado a devolução de eventuais valores líquidos recebidos indevidamente pelo referido servidor durante o período da licença sem vencimentos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 26 de fevereiro de 2021.

**CLEBER FONTANA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Julio Barreto Maia Junior  
**Código Identificador:**522EB598

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2021 – UASG 987565

A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia **16 de abril de 2021, às 09:00 horas**, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO**, que tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de**

**materiais para campanhas educativas de trânsito em atendimento a Secretaria de Planejamento - DEBETAN.**

Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das **09:00 horas do dia 16 de abril de 2021**, no endereço eletrônico: [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br).

Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 e no site [www.franciscobeltrao.pr.gov.br](http://www.franciscobeltrao.pr.gov.br) – licitações, ou através do site: [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br). Informações complementares através dos telefones (46)3520-2107 e 3520-2103.

Francisco Beltrão, 26 de março de 2021.

**SAMANTHA PÉCOITS**  
Pregoeira

Publicado por:  
Daniela Raitz  
Código Identificador:8795BE77

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2021 – UASG 987565

A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia **09 de abril de 2021, às 10:00 horas**, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO**, que tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS com vistas à contratação de serviços de concretagem de pisos simples e armado, consistente em regularização da base em brita graduada ou brita nº 01, montagem de formas, montagem de malhas de aço, lançamento de concreto usinado, adensamento com vibradores mecânicos, corte com regra nivelamento, acabamento mecânico polido e cortes de dilatação.**

Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das **10:00 horas do dia 09 de abril de 2021**, no endereço eletrônico: [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br).

Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 e no site [www.franciscobeltrao.pr.gov.br](http://www.franciscobeltrao.pr.gov.br) – licitações, ou através do site: [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br). Informações complementares através dos telefones (46)3520-2107 e 3520-2103.

Francisco Beltrão, 26 de março de 2021.

**NÁDIA DALL AGNOL**  
Pregoeira

Publicado por:  
Daniela Raitz  
Código Identificador:D057C91D

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**TERMO ADITIVO**

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de termo aditivo a Ata de Registro de Preços:

**PARTES:** Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **PAVIMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA**  
**ESPÉCIE:** Contrato de Empreitada nº 68/2020 – Tomada de Preços nº 01/2021.

**OBJETO:** Execução de 2.200,00m<sup>2</sup> de pavimentação asfáltica sobre base de macadame seco e brita graduada, no trecho de taxiamento da Rodoviária Municipal, no Município de Francisco Beltrão – PR.

**ADITIVO:** Conforme pareceres técnico e jurídico anexos ao Processo Administrativo nº 2651/2021, foi autorizada a supressão de meta de serviços a planilha do contrato.

Ficam suprimidos da planilha do contrato os serviços abaixo especificados:

Cód	Discriminação dos serviços	UNID	QTD	Valor unitário R\$	Valor total R\$
<b>1. PAVIMENTAÇÃO EMBARQUE E DESEMBARQUE RODOVIÁRIA</b>					
<b>1.2 Ligante Betuminoso</b>					
1.2.2	Fornecimento de CAP-50/70	TON	1,10	4 158,00	4 554,13
<b>VALOR TOTAL SUPRIMIDO DO CONTRATO R\$ 4.554,13</b>					

Francisco Beltrão, 19 de março de 2021.

Publicado por:  
Daniela Raitz  
Código Identificador:4CCAF91C

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**TERMO ADITIVO**

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de termo aditivo a Ata de Registro de Preços:

**PARTES:** Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **PAVIMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA**  
**ESPÉCIE:** Contrato de Empreitada nº 811/2020 – Tomada de Preços nº 20/2020.

**OBJETO:** Execução de 3.667,71 m<sup>2</sup> de pavimentação asfáltica sobre base de macadame seco e brita graduada, para atender às necessidades da Secretaria de Viação e Obras.

**ADITIVO:** Conforme pareceres técnico e jurídico anexos ao Processo Administrativo nº 2656/2021, foi autorizada a supressão de meta de serviços a planilha do contrato.

Ficam suprimidos da planilha do contrato os serviços abaixo especificados:

Cód	Discriminação dos serviços	UNID	QTD	Valor unitário R\$	Valor total R\$
<b>1. ARQUITETONICO</b>					
<b>Canteiro</b>					
1.1.2	Meno fio de concreto tipo 2 (executado c/ extrusora)	M	54,50	24,82	1 352,69
<b>2. PAVIMENTAÇÃO</b>					
<b>2.2 Ligante Betuminoso</b>					
2.2.2	Fornecimento de CAP-50/70	TON	0,23	4 158,00	956,34
<b>3. PAVIMENTAÇÃO</b>					
<b>3.1 Asfáltica</b>					
3.1.1	CBUQ exclusive fornecimento de CAP (até 10 000T)	TON	20,62	164,40	3 389,92
3.1.2	Imprimação impermeab. Exclusive fomec da emulsão	M2	165,00	0,34	56,10
<b>3.2 Ligante Betuminoso</b>					
3.2.1	Fornecimento de emulsão asfáltica EAI p/ imprimação	TON	0,20	3 434,00	686,80
3.2.2	Fornecimento de CAP-50/70	TON	2,26	4 158,00	9 397,08
<b>VALOR TOTAL SUPRIMIDO DO CONTRATO R\$ 71.768,10</b>					

Francisco Beltrão, 19 de março de 2021.

Publicado por:  
Daniela Raitz  
Código Identificador:19CAF701

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**TERMO ADITIVO**

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de termo aditivo a Ata de Registro de Preços:

**PARTES:** Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **MEDICAMENTOS DE AZ LTDA**  
**ESPÉCIE:** Ata de Registro de Preços nº 880/2020 – Pregão Eletrônico nº 104/2020.

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de equipamentos, material e instrumental médico hospitalar para